Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Ano I | **Edição Nº 357 de terça-feira, 12 de dezembro de 2023** | **Nº de páginas: 229**

SUMÁRIO:

- **EDITAL - LEI PAULO GUSTAVO** - EDITAL - LEI PAULO GUSTAVO
- **EDITAL - LEI PAULO GUSTAVO** - EDITAL - LEI PAULO GUSTAVO
- **PORTARIA Nº 107/2023** - Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor Serapião Antônio de Gois, e dá outras providências.
- **DOAÇÃO** - DOAÇÃO
- **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PE Nº 45/2023 PMMB** - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PE Nº 45/2023 PMMB REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MOITA BONITA.
- **LEI Nº 576/2023** - DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DAS RECEITAS E A FIXAÇÃO DAS DESPESAS PARA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **ATA DE CREDENCIAMENTO/ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E PARECER TP Nº 09/2023** - ATA DE CREDENCIAMENTO/ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E PARECER TP Nº 09/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PÚBLICO EM TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA NERES DE ANDRADE, CENTRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) **– AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Moita Bonita.

Deste modo, a Secretaria de Cultura Esporte Lazer e Turismo de Moita Bonita-SE torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO	
	INÍCIO	FIM
Lançamento do Edital	13/12	-
Período de inscrição	13/12	13/01
Período de Avaliação	14/01	24/01
Divulgação do Resultado preliminar	27/11	25/01
Recurso	26/01	01/02
Divulgação do Resultado Final	02/02	-
Etapa de Habilitação/Assinatura do Termo de Compromisso	03/02	08/02
Transferência dos Recursos	09/02	09/06
Período de Execução do Projeto	09/02/2024 a 09/06/2024	

2. OBJETO

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Moita Bonita.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 78.259,67 (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 13 – Cultura 392 – Difusão Cultural 0019 – Gestão das Políticas Públicas de Cultura 02.09.392.0019.1.044 – Gerenciamento e Execução da Lei Paulo Gustavo	
33.90.48.00	Auxílio à Pessoa Física
33.50.41.00	Fomento a Instituições sem fins lucrativos

3.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Moita Bonita há pelo menos 02 (dois) anos.

[A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 15.1.2]

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV – Agentes Culturais que tenham sido contemplados no Edital nº 002/2023 -Lei Paulo Gustavo, lançado pelo Município de Moita Bonita.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no procedimento ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:

I - solicitação de carta consubstanciada

6.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os **dias 13 de dezembro de 2023 a 13 de janeiro de 2024**.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 de forma física, entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Rua São Vicente, n°46 ou por e-mail, para o endereço: seceltmb@gmail.com

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

g) Número de inscrição do Agente Cultural no Mapa Cultural do Estado de Sergipe.

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 (cento e oitenta dias), contados a partir do recebimento do recurso.

8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 09 de junho de 2024.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 04 membros, maiores de 18 anos e que tenham conhecimento cultural, sendo:

a) 01 representante da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que presidirá a Comissão, sem direito a voto;

b) 03 avaliadores sendo eles Pareceristas externos contratados.

13.4 A Comissão de Seleção será coordenada por o representante da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município.

13.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

13.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Moita Bonita.

13.9 Os recursos de que tratam o item 13.8 deverão ser apresentados no prazo de três dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site www.moitabonita.se.gov.br

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Não havendo propostas aptas para o preenchimento do total de vagas disponibilizadas nas categorias A e B, do ICISO I, os recursos serão destinados aos projetos classificados, com maior pontuação na categoria “C”.

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

15.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

15.2. PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

15.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Moita Bonita – SE.

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

15.5 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Moita Bonita - SE, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, **até dia 09 de junho de 2024.**

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural **até um dia antes da sua apresentação,** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pelo Município de Moita Bonita – SE.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18.3 O Ente responsável pela gestão dos recursos poderá, a qualquer momento, solicitar ao proponente do projeto, informações na modalidade "Prestação de Informações IN LOCO".

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.moitabonita.se.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.moitabonita.se.gov.br

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail seceltmb@gmail.com e telefone (79) 3453-1135.

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Moita Bonita e a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de Pontuação;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Autodeclaração étnico-racial; e

Anexo VIII - Formulário de Recurso.

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui **valor total de R$ 78.259,67 (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)** distribuídos da seguinte forma:

a) Até **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e médias metragens;
b) Até **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para apoio a produção audiovisual de videoclipes;

c) Até **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante e/ou Cinema de Rua;

d) Até **R$ 8.268,67 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)** para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual e Realização de Festivais e mostras de produções audiovisuais.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 – Inciso I do art. 6º da LPG: **Categoria "A" - apoio a produção de obras audiovisuais, de média e/ou curta-metragem.**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **30 minutos**, de **média-metragem** com duração de **30 a 60 minutos** de **[ficção, documentário, animação etc.]**.

No gênero **documentário** a temática DEVE ser sobre grupos culturais, manifestações, artistas, mestres da cultura e patrimônio materiais e imateriais do município.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

2.2 – Inciso I do art. 6º da LPG: **Categoria "B" - apoio a produção de obras audiovisuais, Produção de videoclipes:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações,

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

2.3 Inciso II do art. 6º da LPG: **Categoria "C" - apoio à realização de ação de Cinema Itinerante e/ou Cinema de Rua**

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

2.4 Inciso III do art. 6º da LPG: **Categoria "D" - apoio à realização de ação de Formação Audiovisual e apoio à realização de Mostras e Festivais.**

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes, trabalhadores da economia criativa e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio à realização de Mostras e Festivais

Neste edital, o apoio a **mostras e festivais audiovisuais** tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

EDITAL

animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

É importante **valorizar a realidade brasileira, regional e local**

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I \| LPG **CATEGORIA "A"** Apoio a produção de obra audiovisual de média e/ou curta-metragem	5	1	-	6	R$ 9.000,00	R$ 30.000,00
Inciso I \| LPG – **CATEGORIA "B"** Apoio a produção audiovisual - VIDEOCLIP	8	2	–	10	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
Inciso II \| LPG **CATEGORIA "C"** Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante e/ou Cinema de Rua	2	1	-	3	R$ 6.000,00	R$ 20.000,00
Inciso III \|LPG **CATEGORIA "D"** Ação de Formação Audiovisual **e**	1	-	-	1	R$ 1.259,67	R$ 8,259,67

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

EDITAL

apoio à realização de Mostras e Festivais						
TOTAL	**11**	**5**	**3**	**19**	**-**	**78.259,67**

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

EDITAL

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Número

Você reside em quais dessas áreas?
() Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por barragem
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional

Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar

Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
() Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
() Garantia-Safra
() Seguro-Defeso
() Outro

Vai concorrer às cotas?
() Sim () Não

Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
()_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não BináriaBinárie
() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

() Múltipla
() Visual

Escolaridade do representante legal
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos).

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
Comprovante de endereço
[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Moita Bonita.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Moita Bonita.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto –** Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a	10

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

EDITAL

	viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lo.	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	**Contrapartida** - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS, PESSOAS FÍSICAS E COLETIVOS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes com deficiência	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
M	Pessoas, grupos ou instituições que atuam, de forma gratuita e prestam serviço cultural de relevância para a comunidade.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será a média decorrente da soma das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão.

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- Proponente com maior tempo de atuação;
- Sorteio.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Moita Bonita, neste ato representado pelo Senhor **Wesley Azevedo Costa**, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no Edital nº 001/2023 – Lei Paulo Gustavo, conforme processo administrativo nº _____

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Moita Bonita:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Moita Bonita por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e Governo Municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município fará controle da realização do objeto, por meio de visitas técnicas, de solicitação de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 05(cinco) meses, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta dias)

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no D.O do município e no site oficial www.moitabonita.se.gov.br

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do município de Moita Bonita para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Moita Bonita - SE, _____de _____de 2023.

Wesley Azevedo Costa

Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Agente Cultural

SECRETARIA DE CULTURA

Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000

CNPJ: *13.104.112/0001-34*

Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

EDITAL

() Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

✓ Inserir mais colunas, conforme número de componentes do grupo/coletivo.

Moita Bonita - SE, _____, de _____de 2023.

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR referente às fases de Admissibilidade da Inscrição e de Análise de Mérito Cultural, e somente em casos em que a pessoa candidata considere a necessidade de pedido recurso à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame. Orienta-se cortesia, objetividade e clareza, apresentando dados de ordem concreta quanto ao requerimento de revisão e/ou reconsideração por parte da Comissão competente.

Inscrição On:
Nome do(a/e) agente cultural:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Moita Bonita - SE , _____de _____de 2023.

Assinatura do(a/e) agente cultural

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) **– "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Moita Bonita - SE.

Deste modo, a Secretaria de Cultura Esporte Lazer e Turismo de Moita Bonita torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO	
	INÍCIO	FIM
Lançamento do Edital	13/12/2023	-
Período de inscrição	13/12/2023	13/01/2024
Período de Avaliação	14/01/2024	24/01/2024
Divulgação do Resultado preliminar	25/01/2024	-
Recurso	26/01/2024	01/02/2024
Divulgação do Resultado Final	02/02/2024	-
Etapa de Habilitação/Assinatura do Termo de Compromisso	03/02/2024	08/02/2024
Transferência dos Recursos	09/02/2024	09/06/2024
Período de Execução do Projeto	09/02/2024 a 09/07/2024	

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Moita Bonita.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 34.662,74 (tinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Espote, Lazer e Turismo 13 – Cultura 392 – Difusão Cultural 0019 – Gestão das Políticas Públicas de Cultura 02.09.392.0019.1.044 – Gerenciamento e Execução da Lei Paulo Gustavo	
33.90.48.00	Auxílio à Pessoa Física
33.50.41.00	Fomento a Instituições sem fins lucrativos

3.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Moita Bonita há pelo menos 02 (dois) anos.

[A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 15.1.2]

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV – Agentes Culturais que tenham sido contemplado no Edital nº 001/2023 -Lei Paulo Gustavo, lançado pelo Município de Moita Bonita.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no procedimento ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:

I - solicitação de carta consubstanciada

6.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os **dias 13 de dezembro a 13 de janeiro de 2023**.

8. COMO SE INSCREVER

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 de forma física, entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Rua São Vicente, nº 46 ou por e-mail, para o endereço seceltmb@gmail.com.

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

g) Número de inscrição do Agente Cultural no Mapa Cultural do Estado de Sergipe.

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 10 (cento e oitenta dias), contados a partir do recebimento do recurso.

8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 09 de junho de 2024.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 04 membros, maiores de 18 anos e que tenham conhecimento cultural, sendo:

a) 01 representante da Secretaria de Cultura, que presidirá a Comissão, sem direito a voto;

b) 02 avaliadores sendo eles Pareceristas externos contratados.

13.4 A Comissão de Seleção será coordenada por o representante da Secretaria de Cultura do Município.

13.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

13.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Moita Bonita.

13.9 Os recursos de que tratam o item 13.8 deverão ser apresentados no prazo de três dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site www.moitabonita.se.gov.br

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Não havendo propostas aptas para o preenchimento do total de vagas disponibilizadas na categoria “1”, os recursos serão destinados aos projetos classificados e não contemplados, na

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

categoria “2”. Caso haja recursos remanescentes da categoria “2”, estes serão destinados para apoiar projetos não contemplados da categoria “1”.

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

15.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

15.2. PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

15.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à Secretaria de Cultura, Esporte, lazer e Turismo do Município de Moita Bonita.

15.5 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Moita Bonita - SE, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, **até dia 09 de junho de 2024.**

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural **até um dia antes da apresentação,** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pelo município de Moita Bonita - SE.

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 15 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18.3 O Ente responsável pela gestão dos recursos poderá, a qualquer momento, solicitar ao proponente do projeto, informações na modalidade “Prestação de Informações IN LOCO”.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.moitabonita.se.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.moitabonita.se.gov.br

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail seceltmb@gmail.com e pelo telefone (79) 3453-1135.

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Moita Bonita e a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 02 de fevereiro de 2024

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de Pontuação;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Autodeclaração étnico-racial; e

Anexo VIII - Formulário de Recurso.

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO – "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 34.662,74 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), para apoio à realização de projetos de Dança; Música; Artes Plásticas e Visuais; Artesanato; Ações Literárias.

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) - CATEGORIA 1: **DANÇA, MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS E ARTES VISUAIS; ARTESANATO; AÇÕES LITERÁRIAS; CULTURA POPULAR.**

✓ Projetos de **Dança**

Podem concorrer neste segmento projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos de dança;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
IV – publicações na área da dança ou
V– outro objeto com predominância na área da dança.

✓ Projetos de **Música:**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

EDITAL

III – gravações de álbuns musicais;
IV – criação de obras musicais;
V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
VI – publicações na área da música; ou
VII - outro objeto com predominância na área da música.

- ✓ Projetos de **Artes Plásticas e Visuais**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.
Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de exposição ou feiras de artes;
II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – produção de obras de arte;
IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

- ✓ **Projetos de Artesanato:**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.
Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de feiras, mostras, exposições;
II – produção de peças artesanais;
III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV – publicações na área de artesanato; ou
V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

B) CATEGORIA 2 **– CULTURA POPULAR**

✓ **Projetos de Manifestações Populares**

Podem concorrer nesta categoria projetos que tenham como objeto:
II – Montagem e produção de evento com a promoção de atividades artísticas culturais de festivais, mostras e ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas, com foco nas tradições e manifestações locais.

O projeto deve conter proposta de programação, estimando-se espaços e atividades previstas, duração do evento, previsão de local de realização, estrutura, participantes e público previsto.

O proponente desta categoria deverá apresentar portfólio em que constem as ações por ele desenvolvidas nestes segmentos nos últimos três anos.

O Proponente deve apresentar currículo dos artistas e grupos envolvidos no projeto.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS ÍNDIGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança, Música; Artes Plásticas e Artes Visuais; Artesanato e Cultura Popular.	14	5	1	20	R$ 1.130,00	R$ 22.662,74
Cultura Popular	3	-	-	3	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
TOTAL						**34.662,74**

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Número

Você reside em quais dessas áreas?
() Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por barragem
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

EDITAL

() Outra comunidade tradicional

Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar

Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

EDITAL

() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
() Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
() Garantia-Safra
() Seguro-Defeso
() Outro

Vai concorrer às cotas?
() Sim () Não

Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
()_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não BináriaBinárie
() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

Escolaridade do representante legal
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

Escolha a categoria a que vai concorrer:
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

EDITAL

() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.).

Descrição do item	**Justificativa**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**	Referência **de preço**
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Comprovante de endereço

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Cedro.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Cedro.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto –** Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lo.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não	10

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

	em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS, PESSOAS FÍSICAS E COLETIVOS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes com deficiência	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
M	Pessoas, grupos ou instituições que atuam, de forma gratuita e prestam serviço cultural de relevância para a comunidade.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será a média decorrente da soma das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

- Proponente com maior tempo de atuação;
- Sorteio.
 - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
 - Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, neste ato representado pelo Senhor **Wesley Azevedo Costa**, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no Edital nº 001/2023 – Lei Paulo Gustavo, conforme processo administrativo nº _____

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

6.1 São obrigações do/da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Moita Boniota:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Moita Bonita por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e Governo Municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município realizará o monitoramento das ações, por meio de comissão específica para esse fim, por envio de relatório, entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias)

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no D.O do município e no site oficial www.moitabonita.se.gov.br

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do município de Malhador para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Moita Bonita - SE, _de _____de 2023.

Wesley Azevedo Costa

Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Agente Cultural

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

EDITAL

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

✓ Inserir mais colunas, conforme número de componentes do grupo/coletivo.

Moita Bonita - SE, _, de _____de 2023.

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

EDITAL

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR referente às fases de Admissibilidade da Inscrição e de Análise de Mérito Cultural, e somente em casos em que a pessoa candidata considere a necessidade de pedido recurso à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame. Orienta-se cortesia, objetividade e clareza, apresentando dados de ordem concreta quanto ao requerimento de revisão e/ou reconsideração por parte da Comissão competente.

Inscrição On:
Nome do(a/e) agente cultural:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Moita Bonita - SE, de _____de 2023.

Assinatura do(a/e) agente cultural

SECRETARIA DE CULTURA
Rua: São Vicente, nº 46 - Bairro Centro, Moita Bonita - SE - CEP: 49560-000
CNPJ: *13.104.112/0001-34*
Telefone: (79) 3453 - 1135 ***E-mail:*** seceltmb@gmail.com **Site: www.**moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 107/2023
De 12 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor Serapião Antônio de Gois, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 81 da Lei Municipal n° 389/2011:

CONSIDERANDO que o requerimento de concessão de licença-prêmio do (a) servidor (a) Serapião Antônio de Gois, nos termos do art. 89 da Lei Municipal nº 389 de 20 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 37/2021 opinando pela legalidade da concessão de licença prêmio ao (a) servidor (a).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio com prazo de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo conforme a Lei Municipal nº 389 de 20 de dezembro de 2011, a Serapião Antônio de Gois, portador do CPF nº 102.xxx.xxx-49, a ser gozada no período de 6 de dezembro de 2023 até 5 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 6 dezembro de 2023 e revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF 052.669.865-49

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

DOAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
PROCURADORIA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

PROCESSO Nº 01/2023

MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE MOITA BONITA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA.

O **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ portador do CNPJ nº 13.104.112/0001-34, com endereço eletrônico procuradoria@moitabonita.se.gov.br, com endereço na Praça Santa Terezinha, nº 26, Moita Bonita/Estado de Sergipe, CEP: 49560-000, representado pelo Prefeito Vagner Costa Da Cunha, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 760.960 SSP/SE, e CPF/MF nº 652.669.865-49, residente e domiciliado na Av. João Evangelista da Costa, 700, Centro, Moita Bonita/SE, denominado DOADOR; do outro lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ de nº 11.340.850/0001-55, com endereço na Av. João Evangelista da Costa, S/N, Centro, Moita Bonita/SE, CEP: 49560-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Alicia dos Santos Farias, inscrita no CPF de nº 056.764.205-24, residente na Rua Leandro Maciel, n. 118, Centro, Moita Bonita/SE, CEP: 49560-000; consoante o processo administrativo tombado sob o nº 01/2023 por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com o art. 76, II, "a", Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Praça Santa Terezinha, nº 26, Moita Bonita/Estado de Sergipe
CNPJ nº 13.104.112/0001-34
Telefone 3453-1255

Pág. 01

DOAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
PROCURADORIA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Doação o bem móvel abaixo especificado:

a) FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, PLACA RRD6D86, 2023/2024, CHASSI 9BD2651PAR9240226, BRACA, ÁLCOOL/GASOLINA, AMBULÂNCIA.

1.2 O bem móvel descrito acima foi avaliado conforme laudo em anexo, que passa a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade: a promoção da saúde do Município de Moita Bonita, sendo utilizada a ambulância para a assistência dos munícipes.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado;
c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

Praça Santa Terezinha, nº 26, Moita Bonita/Estado de Sergipe
CNPJ nº 13.104.112/0001-34
Telefone 3453-1255

Pág. 02

DOAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
PROCURADORIA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

4.2 DO DONATÁRIO:

a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;

b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes;

c) Entregar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação;

d) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;

f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado, salvo nas hipóteses previstas na Lei Federal n. 14.133/21.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

Praça Santa Terezinha, nº 26, Moita Bonita/Estado de Sergipe
CNPJ nº 13.104.112/0001-34
Telefone 3453-1255

Pág. 03

DOAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
PROCURADORIA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o bem doado, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o debito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o bem reverterá ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Malhador – Distrito Judiciário de Moita Bonita/SE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou

Praça Santa Terezinha, nº 26, Moita Bonita/Estado de Sergipe
CNPJ nº 13.104.112/0001-34
Telefone 3453-1255

Pág. 04

DOAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
PROCURADORIA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Moita Bonita/SE, 12 de dezembro de 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 852.869.885-49

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Alicia dos Santos Farias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 059.764.205-24
Portaria 103/2023 de 22 de Novembro de 2023

ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:

1- Ass. _____ CPF/MF: 00247185893
Nome: Valdilson Costa de Araujo

2- Ass. _____ CPF/MF: 079.084.333-32
Nome: Bruno Curra Costa

Praça Santa Terezinha, nº 26, Moita Bonita/Estado de Sergipe
CNPJ nº 13.104.112/0001-34
Telefone 3453-1255

Pág. 05

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 97/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 101

No dia 04 de Dezembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA **CNPJ: 05.695.934/0001-09**

Representante: CAUÊ FEITOZA ALVES

Telefone: (79) 9854-1415

Email: cauefeitozaalves@outlook.com

Endereço: RUA SÃO JOSÉ , S/N, 1 - CENTRO, Cedro de São João - SE - 49930-000

Item: 1	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
	12,00	UND	INTELBRAS	PLENO	92,00	R$1.104,00

Descrição: APARELHO TELEFÔNICO | CONVENCIONAL, FUNÇÃO TECLAS FLASH/MODE/MUTE/PAUSE E LND, NÍVEL CAMPAINHA 2 NÍVEIS: 50 A 75, NÍVEL TRANSMISSÃO 6 A 17, NÍVEL RECEPÇÃO -7 A 4, NÍVEL EFEITO LOCAL > 7, ESPAÇO PULSO 33/66, SINALIZAÇÃO LINHA PULSO E TOM, DURAÇÃO FLASH 300, ALIMENTAÇÃO LINHA TELEFÔNICA, UTILIZAÇÃO CENTRAL PÚBLICA/PABX, COR GRAFITE.

Item: 6	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
	35,00	UND	PACHECO FLEX	MARTIFLEX	445,00	R$15.575,00

Descrição: CADEIRA DIGITADOR | MATERIAL ESTRUTURA METÁLICO, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO TECIDO, TIPO BASE GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO MÉDIO, COR REVESTIMENTO PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BRAÇOS E REGULAGEM VERTICAL.

Item: 8	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
	85,00	UND	PACHECO FLEX	MARTIFLEX	414,00	R$35.190,00

Descrição: CADEIRA GIRATORIA,ASENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA,COM BRACO REGULAVEL.

Item: 9	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
	41,00	UND	PACHECO FLEX	ISO	380,00	R$15.580,00

Descrição: LONGARINAS PLASTICA | SEM ESTOFAMENTO PRETA DE 3 LUGARES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/CARACTERÍSTICAS BANCO LONGARINA COM 03 (TRÊS) ASSENTOS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO; COR PRETA, ESTRUTURA PRETO. ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL DO USUÁRIO. ESTRUTURAS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI-PÓ COR PRETA. ESTRUTURAS METÁLICAS REVESTIDAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COR PRETA, DE ALTA RESISTÊNCIA; BASES EM TUBO DE AÇO COM PINTURA EPÓXI NAS COR PRETA, REVESTIDAS POR CAPA PROTETORA DE POLIPROPILENO NAS CORES PRETA EM SUAS PONTAS. DESCRIÇÃO BASE E ESTRUTURA: ESTRUTURA LONGARINA DE TUBO 30X50MM DESMONTÁVEL COM PLATAFORMAS SOLDADAS; ACABAMENTO COM PONTEIRAS 30X50MM DE PAREDE 1,20M, DE TERMO PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; PINTURA EPÓXI-PÓ CURADA EM ESTUFA A 180° C. MEDIDAS APROXIMADAS DE USO: ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 490 MM; ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO: 810 MM; COMPRIMENTO TOTAL DA BASE 1650 MM. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
10	56,00	UND	PACHECO FLEX	ISO	480,00	R$26.880,00

Total: R$ 177.554,60

ATA

Descrição: LONGARINAS PLASTICA - | SEM ESTOFAMENTO PRETA DE 4 LUGARES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/CARACTERÍSTICAS BANCO LONGARINA COM 04 (QUATRO) ASSENTOS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO; COR PRETA, ESTRUTURA PRETO. ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL DO USUÁRIO. ESTRUTURAS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI-PÓ COR PRETA. ESTRUTURAS METÁLICAS REVESTIDAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COR PRETA, DE ALTA RESISTÊNCIA; BASES EM TUBO DE AÇO COM PINTURA EPÓXI NAS COR PRETA, REVESTIDAS POR CAPA PROTETORA DE POLIPROPILENO NAS CORES PRETA EM SUAS PONTAS. DESCRIÇÃO BASE E ESTRUTURA: ESTRUTURA LONGARINA DE TUBO 30X50MM DESMONTÁVEL COM PLATAFORMAS SOLDADAS; ACABAMENTO COM PONTEIRAS 30X50MM DE PAREDE 1,20M, DE TERMO PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; PINTURA EPÓXI-PÓ CURADA EM ESTUFA A 180° C. MEDIDAS APROXIMADAS DE USO: ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 490 MM; ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO: 810 MM; COMPRIMENTO TOTAL DA BASE 1915 MM. GARANTIA:GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
12	11,00	UND	PANDIN	MX2000	939,00	R$10.329,00

Descrição: Mesa de reunião retangular capacidade para 8 lugares

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total: R$935,60
17	4,00	UND	VENTISOL	COMERCIAL	233,90	

Descrição: VENTILADOR DE TETO | DIAMÊTRO DE 96 CM, 3 PÁS, 3 VELOCIDADES, COR PRETO, TODO EM AÇO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FUNÇÕES: VENTILAÇÃO/EUXASTÃO, POTÊNCIA DO MOTOR 130,0 WATTS, VOLTAGEM 127V/220V.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
18	22,00	UND	PANDIN	MX32	500,00	R$11.000,00

Descrição: ARMÁRIO BAIXO COM MEDIDA 1,20 X 0,90 COM PORTAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
19	72,00	UND	PACHECO FLEX	MARTIFLEX	144,00	R$10.368,00

Descrição: CADEIRA FIXA ESTOFADA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
21	15,00	UND	PANDIN	GVPS03GVMX	500,00	R$7.500,00

Descrição: GAVETEIRO MDF

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
22	28,00	UND	PANDIN	MXSU35	73,00	R$2.044,00

Descrição: SUPORTE PARA CPU | SUPORTE PARA CPU, EM MADEIRA COMPENSADA, RECOBERTA COM PLASTICO MELAMINO-VINILIC

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
24	7,00	UND	BANDEIRANTES	RAVENA	1.400,00	R$9.800,00

Descrição: SOFÁ 3 LUGARES | Assento e encosto: Estrutura do assento, encosto e da base em madeira maciça vedada com chapa de papelão; Possui molas do tipo percintas de borrachas sob assentos e encostos, proporcionando maior flexibilidade, maciez e durabilidade para a espuma; Assento composto por três almofadas em espuma laminada, densidade mínina D45 e espessura mínima de 100 mm, formando uma peça única, marcado com detalhes na costura do revestimento; Encosto com almofada em espuma laminada, densidade mínima D38 e espessura mínima de 80 mm, formando uma peça única; Revestimento em couro ecológico. Medidas: Largura Total:2300mm Altura Total: 860mm Altura do assento ao chão: 480mm Medidas assento: 1800 x 180x 500 (L x A x P) Medidas Encosto: 1800x800 (L x A) Medidas do Braço: 250x580x800 (L x A x P) Braços: Estrutura do braço em madeira maciça vedada com chapa de papelão; Possui espuma laminada com espessura de 10 mm; Revestimento em couro ecológico.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
25	7,00	UND	BANDEIRANTES	RAVENA	1.040,00	R$7.280,00

Descrição: SOFÁ 2 LUGARES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
26	9,00	UND	PANDIN	MX32	599,00	R$5.391,00

Descrição: ARMARIO BAIXO COM DUAS PORTAS,MARROM.

Total: R$ 177.554,60

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
33	10,00	UND	PANDIN	AP OF 4SLTCM FF	R$ 939,00	R$9.390,00

Descrição: ARQUIVO DESLIZANTE | PEÇAS / ACESSÓRIOS, TIPO ACIONAMENTO MECÂNICO, MECANISMO ACIONAMENTO CARRINHO TELESCÓPICO, MATERIAL ESTRUTURA CHAPA AÇO 16, REVESTIMENTO ESMALTE SINTÉTICO ESPECIAL, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CONFIGURAÇÃO INTERNA COM GAVETAS DUPLAS P/FICHAS E P/PASTAS SUSPENSAS, QUANTIDADE ROLAMENTOS 08, MATERIAL ROLAMENTO AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 GAVETAS P/FICHAS E 3 P/PASTAS SUSPENSAS, MATERIAL CORPO CHAPA AÇO 22, COR REVESTIMENTO CINZA CLARO, LARGURA 0,50, ALTURA 1,33, PROFUNDIDADE 0,71, QUANTIDADE GAVETAS 05.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
36	10,00	UND	PACHECO FLEX	MARTIFLEX	R$ 320,00	R$3.200,00

Descrição: CADEIRA GIRATORIA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
38	6,00	UND	PACHECO FLEX	MARTIFLEX	R$ 998,00	R$5.988,00

Descrição: LONGARINA 5 | LUGARES EXECUTIVA C/ BRAÇO CORSA INJETADA, MEDINDO 1,00 CM X 2,80 CM X 0,58 CM, LONGARINA EXECUTIVA CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA REFLORESTADA CURVADA, ESPUMA INJETADA, PERFIL EM PVC

Total: R$ 177.554,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/12/2024** , a contar do dia **04/12/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na *Praça Santa Terezinha*, 26, MOITA BONITA/SE, *doravante denominado* ÓRGÃO GERENCIADOR, *neste ato*, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço à Praça Santa Terezinha, nº 26 - Centro - CEP 49.560-000, CNPJ nº. 11.340.850/0001-55, neste ato representado pela sua Secretária a Sra. **ALICIA DOS SANTOS FARIA** e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com endereço à Praça Santa Terezinha, nº 26 - Centro - CEP 49.560-000, CNPJ nº. 14.525.629/0001 – 60, nesta ato representado pela sua Secretária a Sra. **REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA** doravante denominados simplesmente **ORGÃOS PARTICIPANTES**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI,** inscrita sob o CNPJ n° 05.695.934/0001-09 sediada RUA SÃO JOSÉ, nº S/N, Bairro: CENTRO, CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, neste ato reresentado pelo Sr.**CAUÊ FEITOZA ALVES,** brasileiro, portador do CPF n° 035.937.915-01, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de MOBILIÁRIOS visando atender as necessidades dAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS de moita bonita, estado de sergipe, conforme especificações e quantitativos do Anexo I (Termo de Referência) do edital,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 45/2023 e seus anexos e

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas especificas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
9.2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
9.2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
9.2.19. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12º, 13º e 17° a 27º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.2.20. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
9.2.21. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;
9.2.22. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

9.2.23. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.
9.2.24. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- Promover a remoção, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações do Edital;

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

10.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- – Advertência;
- - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) serviço(s), em decorrência de atraso injustificado na execução dos mesmos
- - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

ÓRGÃOs PARTICIPANTEs

Documento assinado digitalmente
gov.br ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Data: 06/12/2023 09:21:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALICIA DOS SANTOS FARIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento assinado digitalmente
gov.br REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
Data: 06/12/2023 18:18:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Testemunhas:

Valeska Bispo Salmaf CPF: 084.135.375-17

Marcelo Santos da Silva CPF: _____

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

Documento assinado digitalmente
gov.br VAGNER COSTA DA CUNHA
Data: 07/12/2023 12:53:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

Assinado de forma digital por:
CAUÉ FEITOZA ALVES
ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA 03593791501
05.695.934/0001-09 Dados: 04/12/2023 11:00:58

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 98/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 101

No dia 04 de Dezembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AMIGAO COMERCIO EM GERAL LTDA **CNPJ: 13.297.674/0001-41**

Representante: VALMIR BORGES DE JESUS

Telefone: (79) 3042-4956

Email: valmir@grupoamigao.net.br

Endereço: R RIO GRANDE DO SUL, 1681, 1681 - NOVO PARAISO, Aracaju - SE - 49082-000

Item: 3 **Quantidade:** 14,00 **Unidade:** CX **Marca:** MILA **Modelo:** MILA **Preço Unitário:** R$ 395,00 **Valor Total:** R$5.530,00

Descrição: ARMARIO DE COZINHA, EM ACO, SUSPENSO, COM TRES PORTAS,BRANCO.

Item: 5 **Quantidade:** 3,00 **Unidade:** UND **Marca:** MILA **Modelo:** MILA **Preço Unitário:** R$ 745,00 **Valor Total:** R$2.235,00

Descrição: BALCÃO COZINHA | 3 Portas 1 Gaveta Branco IG3G1-105 Fabricado em aço de alta qualidade. A pintura eletrostática a pó deste armário é feita com tinta atóxica, ecologicamente correta e, portanto, de aplicação segura e sem riscos aos operadores. Possui puxadores em alumínio, de acabamento resistente, leve, durável, bonito, com alta resistência à corrosão e a variações bruscas de temperatura. O tampo do gabinete é feito em fórmica, um laminado decorativo de alta pressão e termomoldável, trazendo maior resistência a desgaste, calor (alta temperatura – 120°C), impacto e manchas. Por causa da superfície não porosa, o laminado não retém sujeira e dificulta a proliferação de fungos e bactérias. INFORMAÇÕES TÉCNICAS:Cor: Branco Cor do tampo: Granito Preto Composição/Material: Aço Material do tampo: fórmica Pintura / Revestimento: corpo e porta revestidos com pintura eletrostática Acompanha tampo: Sim Porta: 3 Gavetas: 1 Compartimentos: 4 Prateleira: 3 Pés Reguláveis: Sim, com sapata regulável de até 25mm Dimensões do produto montado (cm): 45,0 (P) x 105,0 (L) x 86,0 (A) Peso do produto com embalagem (kg): 20,8 Garantia: 12 meses.

Total: R$ 7.765,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/12/2024** , a contar do dia **04/12/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço à Praça Santa Terezinha, nº 26 - Centro - CEP 49.560-000, CNPJ nº. 11.340.850/0001-55, neste ato representado pela sua Secretária a Sra. **ALICIA DOS SANTOS FARIA** e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com endereço à Praça Santa Terezinha, nº 26 - Centro - CEP 49.560-000, CNPJ nº. 14.525.629/0001 – 60, nesta ato representado pela sua Secretária a Sra. **REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA** doravante denominados simplesmente **ORGÃOS PARTICIPANTES**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços,

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 13.297.674/0001-41 sediada Rua Rio Grande do Sul, nº1681, Bairro: Novo Paraiso, Aracaju/SE, neste ato reresentado pelo Sr. **Valmir Borges de Jesus,** brasileiro, portador do CPF n° 566.131.645-35, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de MOBILIÁRIOS visando atender as necessidades dAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS de moita bonita, estado de sergipe, conforme especificações e quantitativos do Anexo I (Termo de Referência) do edital,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 45/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a *fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.*

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste *edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo*

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município,

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
9.2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
9.2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
9.2.19. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12º, 13º e 17° a 27º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.2.20. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
9.2.21. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;
9.2.22. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
9.2.23. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.
9.2.24. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- Promover a remoção, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações do Edital;

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

10.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- – Advertência;
- - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) serviço(s), em decorrência de atraso injustificado na execução dos mesmos
- - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

ÓRGÃOs PARTICIPANTEs

Documento assinado digitalmente
gov.br ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Data: 07/12/2023 09:06:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALICIA DOS SANTOS FARIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento assinado digitalmente
gov.br REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
Data: 07/12/2023 18:25:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Testemunhas:

Valeska Bispo Sobral CPF: 084.135.375-17

Marcilo Santos da Silva CPF: 082.062.645-94

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

gov.br Documento assinado digitalmente
VAGNER COSTA DA CUNHA
Data: 11/12/2023 13:10:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

Assinado de forma digital por:
VALMIR BORGES DE JESUS
56613164534
Dados: 04/12/2023 14:30:43

AMIGAO COMERCIO EM GERAL LTDA
13.297.674/0001-41

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 99/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 101

No dia 04 de Dezembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: IVANETE BARBOSA DE SANTANA **CNPJ: 07.101.288/0001-30**

Representante: Ivanete Barbosa de Santana

Telefone: (79) 3631-1687

Email: copiart.adm.se@hotmail.com

Endereço: RUA DR. LAUDELINO FREIRE, 139 - CENTRO, Lagarto - SE - 49400-000

Item: 41 **Quantidade:** 3,00 **Unidade:** UND **Marca:** MARTINUCCI **Modelo:** JOB 15 **Preço Unitário:** R$ 665,00 **Valor Total:** R$1.995,00

Descrição: MESA REUNIÃO REDONDA | MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA AGLOMERADO, TIPO REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, DIÂMETRO 120, ALTURA 74, QUANTIDADE PÉS 4, ESPESSURA TAMPO 25, COR TAMPO ARGILA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, REVESTIMENTO SUPERIOR DO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, COR ESTRUTURA PRETA, ACABAMENTO BORDAS PERFIL DE PVC 180º, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ.

Total: R$ 1.995,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/12/2024** , a contar do dia **04/12/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço à Praça Santa Terezinha, nº 26 - Centro - CEP 49.560-000, CNPJ nº. 11.340.850/0001-55, neste ato representado pela sua Secretária a Sra. **ALICIA DOS SANTOS FARIA** e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com endereço à Praça Santa Terezinha, nº 26 - Centro - CEP 49.560-000, CNPJ nº. 14.525.629/0001 – 60, nesta ato representado pela sua Secretária a Sra. **REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA** doravante denominados simplesmente **ORGÃOS PARTICIPANTES**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME,** inscrita sob o CNPJ n° 07.101.288/0001-30 sediada Rua Dr. Laudelino Freire, nº 139, Centro, CEP: 49400-000 Lagarto/SE, neste ato reresentado pela Sra. **IVANETE BARBOSA DE SANTANA,** brasileira, portadora do CPF n° 312.447.505-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de MOBILIÁRIOS visando atender as necessidades dAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS de moita bonita, estado de sergipe, conforme especificações e quantitativos do Anexo I (Termo de Referência) do edital,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 45/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
9.2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
9.2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
9.2.19. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12º, 13º e 17° a 27º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

9.2.20. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
9.2.21. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;
9.2.22. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
9.2.23. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.
9.2.24. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- Promover a remoção, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações do Edital;

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

10.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- – Advertência;
- - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) serviço(s), em decorrência de atraso injustificado na execução dos mesmos
- - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

ÓRGÃOs PARTICIPANTEs

Documento assinado digitalmente
gov.br ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Data: 06/12/2023 09:21:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALICIA DOS SANTOS FARIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento assinado digitalmente
gov.br REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
Data: 06/12/2023 18:22:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Testemunhas:

Valeska Bispo Soares CPF: 044.135.375-17

Marcela Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

Documento assinado digitalmente
gov.br VAGNER COSTA DA CUNHA
Data: 07/12/2023 12:58:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

Assinado de forma digital por:

IVANETE BARBOSA DE SANTANA
07.101.288/0001-30
Ivanete Barbosa de Santana
31244750549
Dados: 04/12/2023 14:18:36

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 100/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 101

No dia 04 de Dezembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ: 49.464.926/0001-27**

Representante: LETICIA RABELO FERREIRA

Telefone: (87) 3762-0445

Email: lr_distribuidora@outlook.com

Endereço: RUA ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 565 - SAO JOSE, Garanhuns - PE - 55295-200

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
28	10,00	UND	SIENA MÓVEIS	MESA LATERAL REDONDA MDF	R$ 650,00	R$6.500,00

Descrição: MESA LATERAL REDONDA MDF

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
29	8,00	UND	NEUSA ARTESANATO	PORTA REVISTA MDF	R$ 85,00	R$680,00

Descrição: PORTA REVISTA MDF

Total: R$ 7.180,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/12/2024** , a contar do dia **04/12/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço à Praça Santa Terezinha, nº 26 - Centro - CEP 49.560-000, CNPJ nº. 11.340.850/0001-55, neste ato representado pela sua Secretária a Sra. **ALICIA DOS SANTOS FARIA** e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com endereço à Praça Santa Terezinha, nº 26 - Centro - CEP 49.560-000, CNPJ nº. 14.525.629/0001 – 60, nesta ato representado pela sua Secretária a Sra. **REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA** doravante denominados simplesmente **ORGÃOS PARTICIPANTES**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LRE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 49.464.926/0001-27 sediada RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, Nº 565, LOJA 1, BAIRRO SÃO JOSÉ, GARANHUNS/PE, neste ato reresentado pela Sra.

ATA

LETICIA RABÊLO FERREIRA, brasileira, portadora do CPF n° 136.619.234-63, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de MOBILIÁRIOS visando atender as necessidades dAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS de moita bonita, estado de sergipe, conforme especificações e quantitativos do Anexo I (Termo de Referência) do edital,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 45/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários,

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
9.2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
9.2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

9.2.19. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12º, 13º e 17° a 27º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.2.20. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
9.2.21. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;
9.2.22. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
9.2.23. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.
9.2.24. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- Promover a remoção, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações do Edital;

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

10.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- – Advertência;
- - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) serviço(s), em decorrência de atraso injustificado na execução dos mesmos
- - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

ÓRGÃOs PARTICIPANTEs

Documento assinado digitalmente
gov.br ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Data: 06/12/2023 09:13:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALICIA DOS SANTOS FARIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento assinado digitalmente
gov.br REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
Data: 06/12/2023 13:29:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Testemunhas:

Valeska Bispo Schmidt CPF: 084.135.375-17

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Documento assinado digitalmente
gov.br VAGNER COSTA DA CUNHA
Data: 07/12/2023 12:37:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

LRF DISTRIBUIDORA LTDA
49.464.926/0001-27

Assinado de forma digital por:
LETICIA RABELO FERREIRA
13661923463
Dados: 04/12/2023 14:11:43

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 101

No dia 04 de Dezembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA **CNPJ: 41.043.317/0001-92**

Representante: Maria Cecilia Meira Lins de S Dias

Telefone: (81) 3034-0438

Email: comercialmcmoveis@hotmail.com

Endereço: R MARIA AMALIA NOGUEIRA, 241 - CELEIRO DAS ALEGRIAS FUTURAS, Camaragibe - PE - 54774-280

Item: 2 **Quantidade:** 64,00 **Unidade:** UND **Marca:** PROPRIA **Modelo:** ARA02 **Preço Unitário:** R$ 1.115,00 **Valor Total:** R$71.360,00

Descrição: ARMÁRIO AÇO CHAPA | #24 (0,60mm espessura), com portas, 04 prateleiras + base, Capacidade por prateleira 10 pastas. Modelo AZ-50 C/PT. Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza claro. DETALHAMENTOS: Modelo: AZ-50 C/PT, Dimensões Externas: A - 2000 x L - 1200 x P - 320, Corpo e Prateleiras: Chapa #24 - 0,60mm, Quantidades de Prateleiras: 5, Fechamento: Portas com maçanetas, Portas: SimPés: Fixos, Pintura: Epóxi Pó, Cor: Cinza.

Item: 4 **Quantidade:** 43,00 **Unidade:** UND **Marca:** PROPRIA **Modelo:** AQA **Preço Unitário:** R$ 800,00 **Valor Total:** R$34.400,00

Descrição: ARQUIVO DESLIZANTE ,CHAPA DE ACO,CINZA CLARO,L. 0,50M,1,33A E 05 GAVETAS

Item: 14 **Quantidade:** 62,00 **Unidade:** UND **Marca:** PROPRIA **Modelo:** MSE2G **Preço Unitário:** R$ 350,00 **Valor Total:** R$21.700,00

Descrição: MESA SECRETARIA | LARGURA 0,60, COMPRIMENTO 1,20, COR TAMPO CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 GAVETAS, ALTURA 0,74, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA COMPENSADA.

Item: 23 **Quantidade:** 30,00 **Unidade:** UND **Marca:** PROPRIA **Modelo:** MSE **Preço Unitário:** R$ 450,00 **Valor Total:** R$13.500,00

Descrição: MESA DE TRABALHO COM GAVETEIRO EM MDF | MESA DE TRABALHO COM GAVATEIRO EM MDF COM MEDIDA ACIMA DE 1,60 DE LARGURA

Item: 27 **Quantidade:** 15,00 **Unidade:** UND **Marca:** PROPRIA **Modelo:** ARBX **Preço Unitário:** R$ 600,00 **Valor Total:** R$9.000,00

Descrição: ARMÁRIO BAIXO SEM PORTA | ARMARIO BAIXO SEM PORTA MEDIDA COM MÉDIA DE 1,10 DE ALTURA E 0,90 DE LARGURA.

Item: 32 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** UND **Marca:** PROPRIA **Modelo:** ARA02 **Preço Unitário:** R$ 850,00 **Valor Total:** R$8.500,00

Descrição: ARMÁRIO DE AÇO PA | 90 MISTO, CHAPA 24 E 26 COM 4 PRATELEIRAS E 2 PORTAS COM MAÇANETA E FECHADURA CROMADA. PRATELEIRAS: SÃO 4 COM REGULAGEM DE ALTURA A CADA 5CM. MATERIAIS PORTAS E PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO N° 24 (60 MM) E CORPO EM CHAPA DE AÇO N° 26 (45 MM), MEDINDO: ALTURA 1,98M X LARGURA 0,90 M X PROFUNDIDADE 0,40M. COR CINZA CRISTAL.

Item: 37 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** UND **Marca:** PROPRIA **Modelo:** ESA **Preço Unitário:** R$ 333,00 **Valor Total:** R$16.650,00

Descrição: ESTANTE DE AÇO COTA RESERVADA 25% | DIMENSÕES: ALTURA: 2,0MTS; LARGURA: 0,925MTS; PROFUNDIDADE: 0,4MTS; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 6 PRATELEIRAS EM CHAPA #26/0,45MM; COLUNAS: CHAPA #18 – L2 30X30 FURAÇÃO PADRÃO; PLANOS REGULÁVEIS; REFORÇO EM X; REFORÇO ÔMEGA; PARAFUSOS SEXTAVADOS COM PORCA UNC ¼"X1/2"; CAPACIDADE DE CARGA DE CADA PRATELEIRA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA: 78KG; COR DA ESTANTE: CINZA; PINTURA EPÓXI. GARANTIA. REGISTRO INMETRO. ENTREGA E MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.

Total: R$ 181.270,00

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Item: 43 **Quantidade:** 7,00 **Unidade:** UND **Marca:** PROPRIA **Modelo:** ARA02 **Preço Unitário:** R$ 880,00 **Valor Total:** R$6.160,00

Descrição: Armário aço escritório fechadura 4 prateleiras, 2 portas, chapa das prateleiras: 26 (0,45mm), chapa das travas: 20 (0,90 | Armário aço escritório fechadura 4 prateleiras, 2 portas, chapa das prateleiras: 26 (0,45mm), chapa das travas: 20 (0,90mm), dimensões (alp/cm): 198 x 90 x 40, pintura: eletrostática / epóxi, peso suportado: 30kg por prateleira

Total: R$ 181.270,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/12/2024** , a contar do dia **04/12/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço à Praça Santa Terezinha, nº 26 - Centro - CEP 49.560-000, CNPJ nº. 11.340.850/0001-55, neste ato representado pela sua Secretária a Sra. **ALICIA DOS SANTOS FARIA** e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com endereço à Praça Santa Terezinha, nº 26 - Centro - CEP 49.560-000, CNPJ nº. 14.525.629/0001 – 60, nesta ato representado pela sua Secretária a Sra. **REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA** doravante denominados simplesmente **ORGÃOS PARTICIPANTES**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 41.043.317/0001-92 sediada RUA MARIA AMALIA NOGUEIRA N. 241, CEP: 54.774-280 CELEIRO DAS ALEGRIAS FUTURAS, CAMARAGIBE/PE, , neste ato reresentado pela Sra. **MARIA CECILIA MEIRA LINS DE SOUSA DIAS,** brasileira, portadora do CPF n° 100.818.124-26, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de MOBILIÁRIOS visando atender as necessidades dAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS de moita bonita, estado de sergipe, conforme especificações e quantitativos do Anexo I (Termo de Referência) do edital,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 45/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da *SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor*

ATA

público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
9.2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
9.2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, *por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua*

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;

9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;

9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;

9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;

9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;

9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;

9.2.19. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12º, 13º e 17° a 27º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.20. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;

9.2.21. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;

9.2.22. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

9.2.23. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

9.2.24. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- Promover a remoção, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações do Edital;

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

10.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n°

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

8.666/93, garantida a prévia defesa:

- – Advertência;
- - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) serviço(s), em decorrência de atraso injustificado na execução dos mesmos
- - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10,520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

ÓRGÃOs PARTICIPANTEs

gov.br Documento assinado digitalmente
ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Data: 06/12/2023 09:21:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

ALICIA DOS SANTOS FARIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

gov.br Documento assinado digitalmente
REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
Data: 06/12/2023 13:29:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Testemunhas:

Valeska Braga Schmidt CPF: 084.133.375-12

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

gov.br Documento assinado digitalmente
VAGNER COSTA DA CUNHA
Data: 07/12/2023 12:50:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

Assinado de forma digital por:
Maria Cecília Meira Lins de S Dias
MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 10081812426
41.043.317/0001-92 Dados: 05/12/2023 15:39:32

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 101

No dia 04 de Dezembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MONTALTEC SERVICOS LTDA **CNPJ: 13.163.794/0001-56**

Representante: JULIANO VIEIRA MONTALVÃO COSTA

Telefone: (79) 3522-8569

Email: licitacao.montaltec@gmail.com

Endereço: R SÃO CRISTOVÃO, 892 - CENTRO, Aracaju - SE - 49010-380

Item: 34 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** PLASTEX **Modelo:** PLASTEX **Preço Unitário:** R$ 37,00 **Valor Total:** R$3.700,00

Descrição: CADEIRA DE PLÁSTICO | RESISTE A UMA CARGA ESTÁTICA DE ATÉ 182 KG. CERTIFICADA PELO INMETRO. POSSUI 1 (UM) ANO DE GARANTIA. CADEIRA MONOBLOCO DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, PESANDO 2,150KG. ACABAMENTO: BRILHOSO COR: BRANCO MATERIAL: PLÁSTICO

Item: 40 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** UND **Marca:** PLASTEX **Modelo:** PLASTEX **Preço Unitário:** R$ 73,58 **Valor Total:** R$1.471,60

Descrição: MESA PLÁSTICA | MATERIAL POLIPROPILENO, FORMATO QUADRADO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 68, LARGURA 63, ALTURA 73.

Total: R$ 5.171,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/12/2024** , a contar do dia **04/12/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço à Praça Santa Terezinha, nº 26 - Centro - CEP 49.560-000, CNPJ nº. 11.340.850/0001-55, neste ato representado pela sua Secretária a Sra. **ALICIA DOS SANTOS FARIA** e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com endereço à Praça Santa Terezinha, nº 26 - Centro - CEP 49.560-000, CNPJ nº. 14.525.629/0001 – 60, nesta ato representado pela sua Secretária a Sra. **REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA** doravante denominados simplesmente **ORGÃOS PARTICIPANTES**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MONTALTEC SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 13.163.794/0001-56 sediada RUA SÃO CRISTOVÃO Nº 892, BAIRRO: CENTRO, CEP: 49.000-380 ARACAJU/SE, neste ato reresentado pelo Sr. **JULIANO VIERA**

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

MONTALVÃO COSTA, brasileiro, portador do CPF n° 939.759.965-87, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de MOBILIÁRIOS visando atender as necessidades dAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS de moita bonita, estado de sergipe, conforme especificações e quantitativos do Anexo I (Termo de Referência) do edital,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 45/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
9.2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
9.2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
9.2.19. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12º, 13º e 17° a 27º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.2.20. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
9.2.21. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;
9.2.22. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
9.2.23. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.
9.2.24. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- Promover a remoção, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações do Edital;

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

10.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- – Advertência;
- - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) serviço(s), em decorrência de atraso injustificado na execução dos mesmos
- - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. DO FORO

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

ÓRGÃOs PARTICIPANTEs

Documento assinado digitalmente
gov.br ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Data: 06/12/2023 09:39:07 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALICIA DOS SANTOS FARIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento assinado digitalmente
gov.br REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
Data: 06/12/2023 18:22:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Testemunhas:

Nadeska Bispo Silva CPF: 084.135.375-12

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

gov.br Documento assinado digitalmente
VAGNER COSTA DA CUNHA
Data: 07/12/2023 12:55:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

Assinado de forma digital por:
JULIANO VIEIRA MONTALVÃO COSTA
93975996587
Dados: 04/12/2023 14:24:13

MONTALTEC SERVICOS LTDA
13.163.794/0001-56

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 101

No dia 04 de Dezembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MOVEFLEX COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS LTDA. **CNPJ: 07.164.514/0001-21**

Representante: PAULO SERGIO TELES GRAMACHO

Telefone: (79) 3241-4880

Email: moveartindustria@gmail.com

Endereço: AV CHANCELER OSVALDO ARANHA, 1410 - JOSE CONRADO DE ARAUJO, Aracaju - SE - 49085-100

Item: 7 **Quantidade:** 72,00 **Unidade:** UND **Marca:** MOVEART **Modelo:** MC 13 **Preço Unitário:** R$ 155,00 **Valor Total:** R$11.160,00

Descrição: CADEIRA FIXA | MATERIAL ASSENTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO, DENSIDADE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO ALTA, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO EM EPÓXI, TIPO BASE FIXO, TIPO ENCOSTO SEPARADO / LIGADO POR TUBO DE AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BRAÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR GRAFITE, TIPO PÉ PALITO.

Item: 11 **Quantidade:** 5,00 **Unidade:** UND **Marca:** MOVEART **Modelo:** BG 22 **Preço Unitário:** R$ 1.100,00 **Valor Total:** R$5.500,00

Descrição: MESA COPA/COZINHA | MATERIAL MESA MADEIRA AGLOMERADA, FORMA MESA RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA 2,00 M, LARGURA MESA 0,80M, CAPACIDADE DE 6 CADEIRAS, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, ALTURA DA MESA 0,70M, ESPESSURA TAMPO 25MM.

Item: 20 **Quantidade:** 6,00 **Unidade:** UND **Marca:** MOVEART **Modelo:** MP 22 **Preço Unitário:** R$ 700,00 **Valor Total:** R$4.200,00

Descrição: CADEIRA PRESIDENTE,GIRATORIA,PRETA.

Total: R$ 20.860,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/12/2024** , a contar do dia **04/12/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço à Praça Santa Terezinha, nº 26 - Centro - CEP 49.560-000, CNPJ nº. 11.340.850/0001-55, neste ato representado pela sua Secretária a Sra. **ALICIA DOS SANTOS FARIA** e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com endereço à Praça Santa Terezinha, nº 26 - Centro - CEP 49.560-000, CNPJ nº. 14.525.629/0001 – 60, nesta ato representado pela sua Secretária a Sra. **REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA** doravante denominados simplesmente **ORGÃOS PARTICIPANTES**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MOVEFLEX COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 07.164.514/0001-21 sediada Av. Chanceler Osvaldo Aranha, 1410 – bairro: José Conrrado de Araújo CEP: 49.085.100, Aracaju/SE, neste ato reresentado pelo Sr. **PAULO SERGIO TELES GRAMACHO,** brasileiro, portador do CPF n° 474.059.885-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de MOBILIÁRIOS visando atender as necessidades dAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS de moita bonita, estado de sergipe, conforme especificações e quantitativos do Anexo I (Termo de Referência) do edital,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 45/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
9.2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
9.2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
9.2.19. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12º, 13º e 17° a 27º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.2.20. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
9.2.21. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;
9.2.22. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
9.2.23. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.
9.2.24. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- Promover a remoção, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações do Edital;

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

10.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- – Advertência;
- - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) serviço(s), em decorrência de atraso injustificado na execução dos mesmos
- - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

ÓRGÃOs PARTICIPANTEs

Documento assinado digitalmente
gov.br ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Data: 06/12/2023 09:24:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALICIA DOS SANTOS FARIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento assinado digitalmente
gov.br REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
Data: 06/12/2023 13:29:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Testemunhas:

Valeska Bispo Soares CPF: 084 135.375-17

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas part

gov.br Documento assinado digitalmente
VAGNER COSTA DA CUNHA
Data: 07/12/2023 12:46:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

Assinado de forma digital por:
PAULO SERGIO TELES GRAMACHO
MOVEFLEX COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS LTDA:05988504
07.164.514/0001-21
Dados: 05/12/2023 15:49:38

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 101

No dia 04 de Dezembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA **CNPJ: 30.231.212/0001-40**

Representante: DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO

Telefone: (82) 9408-8284

Email: moveplastindustria@gmail.com

Endereço: LOT PALMARES I, 1 - PREF. ANTONIO LINS SOUZA, Rio Largo - AL - 57100-000

Item: 30 **Quantidade:** 300,00 **Unidade:** UND **Marca:** CJA-04 **Modelo:** ADRI METAL **Preço Unitário:** R$ 309,00 **Valor Total:** R$92.700,00

Descrição: CONJUNTO ESCOLAR INFANTO JUVENIL (CJA04) | Mesa com tampo em MDF, montado sobre estrutura tubular em aço com pintura epóxi cinza cristal e sapatas em polipropileno cor vermelha.Cadeira empalhável com assento e encosto em polipropileno injetado na cor laranja, montados sobre estrutura tubular de aço com pintura epóxi cinza cristal e ponteira em polipropileno vermelho.Tampo em MDF 18mm e acabamento em fita de PVC.Mesa medindo 0,60cm x 0,45cm, e 0,67 cm de altura.Porta livros em Polipropileno.Estrutura da mesa com parede de 1,20 e pintura eletrostática pó.Cadeira com assento e encosto em polipropileno vermelhoCadeira com 0,73 cm de altura e 0,38 até o assentoEstrutura da cadeira com parede de 1,50 e pintura eletrostática pó.Conjunto aluno tamanho 1 Indicado para usuários com estaturas de 1,33m a 1,59m.

Item: 31 **Quantidade:** 500,00 **Unidade:** UND **Marca:** CJA-06 **Modelo:** ADRI METAL **Preço Unitário:** R$ 250,00 **Valor Total:** R$125.000,00

Descrição: CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 06 COR AZUL | Mesa com tampo em MDF, montado sobre estrutura tubular em aço com pintura epóxi cinza cristal e sapatas em polipropileno cor azul.Cadeira empalhável com assento e encosto em polipropileno injetado na cor laranja, montados sobre estrutura tubular de aço com pintura epóxi cinza cristal e ponteira em polipropileno azul

Total: R$ 217.700,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/12/2024** , a contar do dia **04/12/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço à Praça Santa Terezinha, nº 26 - Centro - CEP 49.560-000, CNPJ nº. 11.340.850/0001-55, neste ato representado pela sua Secretária a Sra. **ALICIA DOS SANTOS FARIA** e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com endereço à Praça Santa Terezinha, nº 26 - Centro - CEP 49.560-000, CNPJ nº. 14.525.629/0001 – 60, nesta ato representado pela sua Secretária a Sra. **REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA** doravante denominados simplesmente **ORGÃOS PARTICIPANTES**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto

ATA

Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 30.231.212/0001-40 sediada Loteamento Palmares I, SN, Lote 06, Quadra 13, Bairro: Prefeito Antônio Lins Souza, CEP: 57.100-000, Rio Largo/AL, neste ato reresentado pelo Sr. **WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA,** brasileiro, portador do CPF n° 081.738.65485, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de MOBILIÁRIOS visando atender as necessidades dAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS de moita bonita, estado de sergipe, conforme especificações e quantitativos do Anexo I (Termo de Referência) do edital,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 45/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a *fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.*

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste *edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo*

ATA

a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município,

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
9.2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
9.2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
9.2.19. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12º, 13º e 17° a 27º, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.2.20. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
9.2.21. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;
9.2.22. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
9.2.23. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.
9.2.24. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- Promover a remoção, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações do Edital;

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

10.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- – Advertência;
- - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) serviço(s), em decorrência de atraso injustificado na execução dos mesmos
- - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º -** Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º -** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º -** Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

ÓRGÃOs PARTICIPANTEs

gov.br Documento assinado digitalmente
ALICIA DOS SANTOS FARIAS
Data: 07/12/2023 14:25:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALICIA DOS SANTOS FARIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

gov.br Documento assinado digitalmente
REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
Data: 07/12/2023 18:25:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Testemunhas:

Valeska Bispo Schmidt CPF: 084.135.375-17

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

gov.br Documento assinado digitalmente
VAGNER COSTA DA CUNHA
Data: 11/12/2023 13:08:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

Assinado de forma digital por:
DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO 08645536412
Dados: 04/12/2023 14:30:32

MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
30.231.212/0001-40

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI N° 576/2023
DE 12 DE DEMZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a estimativa das receitas e a fixação das despesas para o orçamento geral do Município de Moita Bonita, Estado de Sergipe, relativas ao exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O Poder Legislativo do Município de Moita Bonita, Estado de Sergipe, aprovou, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Lei estima a Receita e fixa as Despesas para a Lei Orçamentária Anual do Município de Moita Bonita para o Exercício Financeiro de 2024, nos termos do art. 165, §5° da Carta Magna, Lei Federal n° 4.320/1964, Lei Complementar n° 101/2000, Lei Orgânica Municipal, Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Plano Plurianual de Ações – 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício a que se refere.

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

CAPÍTULO II
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º – A Receita Total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais, é de R$ 62.000.000,00 (Sessenta e dois milhões de reais), assim divididos:

I – Orçamento Fiscal: R$ 58.601.538,11 (Cinquenta e oito milhões seiscentos e um mil quinhentos e trinta e oito reais e onze centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 3.398.461,89 (Três milhões, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais, oitenta e nove centavos).

Parágrafo único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas, cujos ingressos orçamentários constituem Receita Pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita, conforme segue:

RECEITAS CORRENTES		VALOR R$
1100	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.414.124,96
1200	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.155.000,00
1300	RECEITA PATRIMONIAL	375.360,00
1600	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
1700	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.512.712,52
1900	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.100,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		**58.458.297,48**
RECEITAS DE CAPITAL		**VALOR R$**
ALIENAÇÃO DE BENS		13.750,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		3.527.952,52
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**3.541.702,52**
TOTAL GERAL DA RECEITA	**62.000.000,00**

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º – As despesas serão realizadas segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO

DESCRIÇÃO	VALOR R$
PODER LEGISLATIVO	2.500.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	43.612.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.887.200,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**62.000.000,00**

POR FUNÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR R$
01 – LEGISLATIVA	2.500.000,00
02 – JUDICIÁRIA	513.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	5.325.575,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.034.200,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	33.000,00
10 – SAÚDE	12.000.000,00
12 – EDUCAÇÃO	16.200.488,11
13 – CULTURA	2.126.600,00
15 – URBANISMO	15.028.736,89
16 – HABITAÇÃO	2.000,00

3

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

17 - SANEAMENTO	65.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	327.000,00
20 – AGRICULTURA	2.928.100,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇO	101.000,00
25 - ENERGIA	457.000,00
26 – TRANSPORTE	2.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	56.300,00
99 – RESERVA	300.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**62.000.000,00**

PELA NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES	**VALOR R$**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.212.700,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.205.076,22
DESPESAS DE CAPITAL	**VALOR R$**
INVESTIMENTOS	12.085.223,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.196.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**VALOR R$**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**62.000.000,00**

SEÇÃO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º – Fica o chefe do Poder Executivo nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, respeitadas as demais prescrições constitucionais, no curso do exercício financeiro de 2024, mediante edição de ato próprio autorizado a:

I – Proceder à abertura dos créditos suplementares previstos na forma do inciso I do art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64 (Suplementares), até o percentual, conforme

4

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LDO/2024, de 80% (oitenta) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando os recursos previstos no inciso III do art. 43 da Lei n° 4.320/64 para a sua cobertura. (os resultantes de anulação parcial ou total de dotações);

II – Proceder à abertura dos créditos suplementares previstos até o montante do superávit financeiro na forma do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, por conta e apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na forma do inciso I, §1° do art.43 da lei 4.320/64;

III – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando ainda a tendência do exercício, na forma do inciso II, § 3° e 4° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64;

IV – utilizar abertura de Créditos suplementares provenientes do produto de operações de crédito autorizadas, na forma do inciso IV do artigo 43 da Lei n° 4.320/64;

V – utilizar os recursos vinculados à Conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5°, III da LRF e art. 8° da Portaria Interministerial n° 163 de 04/05/2001;

VI – Proceder à abertura de créditos adicionais e/ou especiais, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por Decreto do Prefeito Municipal, conforme art.167 VI da Constituição Federal.

VII – As alterações que consistirem apenas em modificações no QDD – Quadro de detalhamento da Despesa, não importando em qualquer modificação das dotações orçamentárias apresentadas nos anexos desta Lei, bem como aquelas decorrentes da inclusão de novas fontes de recursos e elementos de despesa em uma modalidade de aplicação já existente, de uma mesma categoria econômica, grupo de despesa e projeto/atividade, não serão consideradas como créditos adicionais suplementares, podendo ser realizadas mediante ato próprio do Poder Executivo.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Parágrafo único – Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária;

Art. 5º – Os créditos adicionais especiais que por ventura venham a ser autorizados durante o exercício, aumentando o valor da despesa fixada, servirão de base para o cálculo das suplementações mencionadas no artigo 4° desta Lei.

Art. 6° – O Poder Executivo não poderá anular parcial ou totalmente as dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores para suplementação de qualquer outro órgão ou secretaria, sem prévia autorização do Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7° – Fica o Executivo autorizado a redistribuir os saldos orçamentários consignados às unidades orçamentárias, bem como em seus respectivos programas de trabalho, em virtude da alteração da estrutura organizacional ou na competência legal e regimental de organismos da administração direta ou indireta ou de fundação instituída pelo Poder Público Municipal;

Art. 8° – Os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do Ensino poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre unidades orçamentárias responsáveis por sua execução, sem onerar o limite de remanejamento constante do art. 4° desta Lei.

Art. 9° – Os recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre unidades orçamentárias responsáveis por sua execução, sem observar o limite de remanejamento constante do art. 4° desta Lei.

SEÇÃO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, atendidas as disposições contidas nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Resolução n° 43/2001 do Senado Federal.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

Parágrafo único – O município enviará um pedido para verificação de limites e condições para análise da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e uma vez tendo parecer favorável encaminhará projeto de Lei à Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, deverá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso do que dispõe o art. 66 e parágrafo único da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos do quadriênio 2022-2025 e da lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, garantindo a compatibilidade com a presente Lei Orçamentária conforme art. 166 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art.14 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

a) Sumário Geral da Receita e Despesa;
b) Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas – Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64;
c) Receita segundo as categorias econômicas e natureza da despesa por órgão e unidade orçamentária – Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64;
d) Programa de Trabalho por órgão e Unidade Orçamentária – Anexo 6 da Lei Federal nº 4.320/64;
e) Programa de Trabalho de Governo – Anexo 7 da Lei Federal nº 4.320/64;
f) Demonstrativo da Despesa por Função e Vínculo com os Recursos – Anexo 8 da Lei Federal nº 4.320/64;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

g) Demonstrativo da despesa por órgãos e funções – Anexo 9 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 16 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA – ESTADO DE SERGIPE – EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 652.469.865-49

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

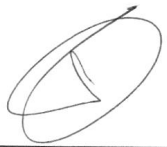
8

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
I - Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo

Fontes da Receita	Valor	Funções de Governo	Valor
11000000 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.414.124,96	01 - Legislativa	2.500.000,00
12000000 - CONTRIBUIÇÕES	1.155.000,00	02 - Judiciária	513.000,00
13000000 - RECEITA PATRIMONIAL	375.360,00	04 - Administração	5.325.575,00
17000000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.512.712,52	08 - Assistência Social	4.034.200,00
19000000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.100,00	09 - Previdência Social	33.000,00
22000000 - ALIENAÇÃO DE BENS	13.750,00	10 - Saúde	12.000.000,00
24000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.527.952,52	12 - Educação	16.200.488,11
		13 - Cultura	2.126.600,00
		15 - Urbanismo	15.028.736,89
		16 - Habitação	2.000,00
		17 - Saneamento	65.000,00
		18 - Gestão Ambiental	327.000,00
		20 - Agricultura	2.928.100,00
		23 - Comércio e Serviços	101.000,00
		25 - Energia	457.000,00
		26 - Transporte	2.000,00
		27 - Desporto e Lazer	56.300,00
		99 - Reserva	300.000,00
Total Receita:	**62.000.000,00**	**Total Despesa:**	**62.000.000,00**



Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Página 1 de 2

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
I - Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo

Fontes da Receita	Valor	Funções de Governo	Valor

Detalhamento	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01 - Legislativa	2.500.000,00
Total	**2.500.000,00**
02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA	
20 - Agricultura	2.928.100,00
23 - Comércio e Serviços	101.000,00
17 - Saneamento	65.000,00
18 - Gestão Ambiental	327.000,00
27 - Desporto e Lazer	56.300,00
99 - Reserva	300.000,00
25 - Energia	457.000,00
26 - Transporte	2.000,00
08 - Assistência Social	147.000,00
09 - Previdência Social	33.000,00
02 - Judiciária	513.000,00
04 - Administração	5.325.575,00
15 - Urbanismo	15.028.736,89
16 - Habitação	2.000,00
12 - Educação	16.200.488,11
13 - Cultura	2.126.600,00
Total	**43.612.800,00**
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 - Saúde	12.000.000,00
Total	**12.000.000,00**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 - Assistência Social	3.887.200,00
Total	**3.887.200,00**



Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Página 2 de 2

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

Anexo 1 da Lei 4.320/64

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
II - Receita e Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2024

Receita	Valor	Valor	Despesa	Valor	Valor
10000000 - RECEITAS CORRENTES		**58.458.297,48**	**30000000 - DESPESAS CORRENTES**		**48.418.776,22**
11000000 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.414.124,96		31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.212.700,00	
12000000 - CONTRIBUIÇÕES	1.155.000,00		32000000 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	
13000000 - RECEITA PATRIMONIAL	375.360,00		33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.205.076,22	**13.281.223,78**
17000000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.512.712,52		**40000000 - DESPESAS DE CAPITAL**		
19000000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.100,00		44000000 - INVESTIMENTOS	12.085.223,78	
20000000 - RECEITAS DE CAPITAL		**3.541.702,52**	46000000 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.196.000,00	
22000000 - ALIENAÇÃO DE BENS	13.750,00		**90000000 - RESERVAS**		**300.000,00**
24000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.527.952,52		99000000 - RESERVAS	300.000,00	
Total		**62.000.000,00**	**Total**		**62.000.000,00**

Resumo

1 - RECEITAS CORRENTES	**58.458.297,48**	**3 - DESPESAS CORRENTES**	**48.418.776,22**
2 - RECEITAS DE CAPITAL	**3.541.702,52**	**4 - DESPESAS DE CAPITAL**	**13.281.223,78**
7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**9 - RESERVAS**	**300.000,00**
8 - RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**		
DEDUÇÕES+RESTITUIÇÕES DAS RECEITAS	**0,00**		
Total da Receita	**62.000.000,00**	**Total da Despesa**	**62.000.000,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 1 de 1

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2024

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1000000000	**RECEITAS CORRENTES**			**58.458.297,48**
1100000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**			**3.414.124,96**
1110000000	IMPOSTOS		3.097.874,96	
1112000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	288.749,96		
1112500000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	177.374,96		
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	173.250,00		
1112500200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.374,96		
1112500300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.375,00		
1112500400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.375,00		
1112530000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	111.375,00		
1112530100	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	110.000,00		
1112530200	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.375,00		
1113000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.794.375,00		
1113030000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.794.375,00		
1113031000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.650.000,00		
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.650.000,00		
1113034000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	144.375,00		
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	144.375,00		
1114000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.014.750,00		
1114510000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.014.750,00		
1114511000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.014.750,00		
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.010.625,00		
1114511200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.375,00		
1114511300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.375,00		
1114511400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.375,00		
1120000000	TAXAS		316.250,00	
1121000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	316.250,00		
1121010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	316.250,00		
1121010100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	288.750,00		
1121010200	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	13.750,00		
1121010300	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	13.750,00		
1200000000	**CONTRIBUIÇÕES**			**1.155.000,00**
1240000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.155.000,00	
1241000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.155.000,00		
1241500000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.155.000,00		
1241500100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.155.000,00		
1241500101	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.155.000,00		
1300000000	**RECEITA PATRIMONIAL**			**375.360,00**
1320000000	VALORES MOBILIÁRIOS		375.360,00	
1321000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	375.360,00		
1321010000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	375.360,00		
1321010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	375.360,00		
1700000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**			**53.512.712,52**
1710000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		34.239.648,76	
1711000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	24.861.718,76		
1711510000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	24.832.500,00		
1711511000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	23.100.000,00		
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	23.100.000,00		
1711512000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.732.500,00		
1711512100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.732.500,00		

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 1 de 6

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2024

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1711520000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	7.218,76		
1711520100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	7.218,76		
1711540000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	22.000,00		
1711540100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	22.000,00		
1712000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	577.500,00		
1712510000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	11.000,00		
1712510100	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	11.000,00		
1712520000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	566.500,00		
1712522000	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 49, I E II	60.500,00		
1712522100	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	60.500,00		
1712524000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	506.000,00		
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	506.000,00		
1713000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	4.994.488,11		
1713500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	4.818.488,11		
1713501000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.006.400,00		
1713501100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Pri	4.006.400,00		
1713502000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	328.088,11		
1713502100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	328.088,11		
1713503000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	132.000,00		
1713503100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -	132.000,00		
1713504000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTIC	132.000,00		
1713504100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêuti	132.000,00		
1713505000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS	110.000,00		
1713505100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princi	110.000,00		
1713509000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS	110.000,00		
1713509100	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Pri	110.000,00		
1713510000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	165.000,00		
1713511000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	110.000,00		
1713511100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pr	110.000,00		
1713512000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	11.000,00		
1713512100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	11.000,00		
1713513000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	11.000,00		
1713513100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde -	11.000,00		
1713514000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI	11.000,00		
1713514100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêut	11.000,00		

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 2 de 6

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2024

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1713515000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	11.000,00		
1713515100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Princ	11.000,00		
1713519000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	11.000,00		
1713519100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pr	11.000,00		
1713980000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	11.000,00		
1713980100	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	11.000,00		
1714000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE?	782.650,00		
1714500000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	330.000,00		
1714500100	Transferências do Salário-Educação - Principal	330.000,00		
1714510000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	1.650,00		
1714510100	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.650,00		
1714520000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	220.000,00		
1714520100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	220.000,00		
1714530000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	220.000,00		
1714530100	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	220.000,00		
1714980000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	11.000,00		
1714980100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	11.000,00		
1715000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E D	967.450,00		
1715500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E	967.450,00		
1715501000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT	967.450,00		
1715501100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	967.450,00		
1716000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	892.480,00		
1716500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	892.480,00		
1716500100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	892.480,00		
1717000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	46.750,00		
1717510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	33.000,00		
1717510100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	33.000,00		
1717520000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.750,00		
1717520100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	13.750,00		
1719000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.116.611,89		
1719500000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	50.000,00		
1719500100	Outras Transferências de Recursos da União - Principal	50.000,00		
1719570000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.058.911,89		
1719570100	Transferência Especial da União - Principal	1.058.911,89		
1719580000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	7.700,00		
1719580100	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	7.700,00		
1720000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		9.637.063,76	
1721000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	8.640.843,76		
1721500000	COTA-PARTE DO ICMS	7.150.000,00		
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.150.000,00		
1721510000	COTA-PARTE DO IPVA	1.463.000,00		

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 3 de 6

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.463.000,00		
1721520000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	7.218,76		
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	7.218,76		
1721530000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.625,00		
1721530100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.625,00		
1722000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	88.000,00		
1722500000	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	88.000,00		
1722503000	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º	88.000,00		
1722503100	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	88.000,00		
1723000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	33.000,00		
1723500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	33.000,00		
1723500100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	33.000,00		
1724000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	644.600,00		
1724500000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	11.000,00		
1724500100	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	11.000,00		
1724510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	633.600,00		
1724510100	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	633.600,00		
1729000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	230.620,00		
1729510000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	175.620,00		
1729510100	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	175.620,00		
1729990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	55.000,00		
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	55.000,00		
1750000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		9.636.000,00	
1751000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIO	9.636.000,00		
1751500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISS	9.636.000,00		
1751500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi	9.636.000,00		
1900000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**			**1.100,00**
1920000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		1.100,00	
1923000000	RESSARCIMENTOS	1.100,00		
1923990000	OUTROS RESSARCIMENTOS	1.100,00		
1923990100	Outros Ressarcimentos - Principal	1.100,00		
2000000000	**RECEITAS DE CAPITAL**			**3.541.702,52**
2200000000	**ALIENAÇÃO DE BENS**			**13.750,00**
2210000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		13.750,00	
2213000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	13.750,00		
2213010000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	13.750,00		
2213010100	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	13.750,00		
2400000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**			**3.527.952,52**
2410000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		3.371.952,52	
2411000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.305.452,52		
2411510000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVI	1.305.452,52		
2411511000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.226.702,52		
2411511100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pr	1.226.702,52		
2411512000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	27.500,00		

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 4 de 6

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2411512100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	27.500,00		
2411515000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	41.250,00		
2411515100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Princ	41.250,00		
2411519000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	10.000,00		
2411519100	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Pr	10.000,00		
2412000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	16.500,00		
2412500000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	16.500,00		
2412509000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	16.500,00		
2412509100	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	16.500,00		
2414000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	681.000,00		
2414010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	630.000,00		
2414010100	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	630.000,00		
2414510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	11.000,00		
2414510100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	11.000,00		
2414520000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	20.000,00		
2414520100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	20.000,00		
2414530000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	10.000,00		
2414530100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	10.000,00		
2414540000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	10.000,00		
2414540100	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	10.000,00		
2419000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.369.000,00		
2419510101	Transferência Especial da União - Principal	1.369.000,00		
2420000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		156.000,00	
2422000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	102.500,00		
2422010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00		
2422010100	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	10.000,00		
2422500000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	10.000,00		
2422500100	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.000,00		
2422510000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	27.500,00		
2422510100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	27.500,00		
2422520000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	27.500,00		
2422520100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	27.500,00		
2422530000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	13.750,00		
2422530100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	13.750,00		
2422540000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	13.750,00		
2422540100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	13.750,00		
2429000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	53.500,00		
2429510000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	38.500,00		
2429510100	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	38.500,00		

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 5 de 6

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2429990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	15.000,00		
2429990100	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	15.000,00		

Total da Receita:	**62.000.000,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 6 de 6

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
	Poder: 1 - Poder Legislativo			
	Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
	UO: 10100 - CAMARA MUNICIPAL			
30000000	DESPESAS CORRENTES			2.392.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.469.300,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.469.300,00	
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.200.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.200.000,00		
31901300 -	Obrigações Patronais	264.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	264.000,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00		
31909100 -	Sentenças Judiciais	100,00		
31909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	100,00		
31909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00		
31909400 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			922.700,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		922.700,00	
33901400 -	Diárias - Pessoal Civil	80.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Pessoal Civil	80.000,00		
33903000 -	Material de Consumo	40.100,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	40.100,00		
33903300 -	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		
33903500 -	Serviços de Consultoria	230.100,00		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	230.100,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.500,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.500,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415.100,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415.100,00		
33904000 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	129.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	129.000,00		
33904700 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00		
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00		
33909100 -	Sentenças Judiciais	100,00		
33909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	100,00		
33909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00		
33909300 -	Indenizações e Restituições	100,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	100,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			108.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			108.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		108.000,00	
44905100 -	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	107.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	107.000,00		
			Total Unidade:	**2.500.000,00**
			Total Órgão:	**2.500.000,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Página 1 de 25

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
	Poder: 2 - Poder Executivo			
	Órgão: 02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA			
	UO: 20100 - GABINETE DO PREFEITO			
30000000	DESPESAS CORRENTES			745.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			603.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		603.000,00	
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00		
31901300 -	Obrigações Patronais	1.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	1.000,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			142.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		142.000,00	
33901400 -	Diárias - Pessoal Civil	20.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Pessoal Civil	20.000,00		
33903000 -	Material de Consumo	70.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	70.000,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00		
33909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			56.825,00
44000000	INVESTIMENTOS			56.825,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		56.825,00	
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	56.825,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	56.825,00		
			Total Unidade:	**801.825,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Página 2 de 25

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
	Poder: 2 - Poder Executivo			
	Órgão: 02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA			
	UO: 20200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
30000000	DESPESAS CORRENTES			2.532.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			878.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		878.000,00	
31900100 -	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.000,00		
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.000,00		
31900300 -	Pensões	1.000,00		
31900300 - 15000000	Pensões	1.000,00		
31900400 -	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	720.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	720.000,00		
31901300 -	Obrigações Patronais	151.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	151.000,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31903400 -	Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização	1.000,00		
31903400 - 15000000	Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização	1.000,00		
31909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
31909600 -	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.000,00		
31909600 - 15000000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.654.000,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
33504100 -	Contribuições	1.000,00		
33504100 - 15000000	Contribuições	1.000,00		
33504300 -	Subvenções Sociais	1.000,00		
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	1.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.652.000,00	
33901400 -	Diárias - Pessoal Civil	16.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Pessoal Civil	16.000,00		
33903000 -	Material de Consumo	153.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	151.000,00		
33903000 - 17000000	Material de Consumo	2.000,00		
33903300 -	Passagens e Despesas com Locomoção	21.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas com Locomoção	21.000,00		
33903500 -	Serviços de Consultoria	50.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	50.000,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	51.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	51.000,00		
33903700 -	Locação de Mão-de-obra	1.000,00		
33903700 - 15000000	Locação de Mão-de-obra	1.000,00		
33903800 -	Arrendamento Mercantil	1.000,00		
33903800 - 15000000	Arrendamento Mercantil	1.000,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	807.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	806.000,00		
33903900 - 17063110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33904000 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	150.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	150.000,00		
33904700 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	400.000,00		
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	400.000,00		
33909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
33909300 -	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 3 de 25

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			45.750,00
44000000	INVESTIMENTOS			45.750,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		45.750,00	
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	43.750,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
44905200 - 17550000	Equipamentos e Material Permanente	13.750,00		
44909300 -	Indenizações e Restituições	2.000,00		
44909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
44909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
			Total Unidade:	2.577.750,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Página 4 de 25

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
	Poder: 2 - Poder Executivo			
	Órgão: 02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA			
	UO: 20300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
30000000	DESPESAS CORRENTES			502.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			252.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		252.000,00	
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.000,00
32900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
32902100 -	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	1.000,00		
32902100 - 15000000	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			249.000,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
33504100 -	Contribuições	1.000,00		
33504100 - 15000000	Contribuições	1.000,00		
33504300 -	Subvenções Sociais	1.000,00		
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	1.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		247.000,00	
33901400 -	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00		
33903000 -	Material de Consumo	41.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	40.000,00		
33903000 - 17000000	Material de Consumo	1.000,00		
33903500 -	Serviços de Consultoria	150.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	150.000,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
33904000 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.000,00		
33909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.210.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			17.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		17.000,00	
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
44909300 -	Indenizações e Restituições	2.000,00		
44909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
44909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.193.000,00
46900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.193.000,00	
46907100 -	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.193.000,00		
46907100 - 15000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.193.000,00		
90000000	RESERVAS			300.000,00
99000000	RESERVAS			300.000,00
99990000	RESERVAS		300.000,00	
99999900 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00		
99999900 - 15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00		
			Total Unidade:	**2.012.000,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Página 5 de 25

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA				
UO: 20400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.606.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			342.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		342.000,00	
31900400 -	Contratação Por Tempo Determinado	60.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	60.000,00		
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.000,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.264.000,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
33504100 -	Contribuições	1.000,00		
33504100 - 15000000	Contribuições	1.000,00		
33504300 -	Subvenções Sociais	1.000,00		
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	1.000,00		
33710000 -	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		300.000,00	
33717000 -	Transferencia a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio	300.000,00		
33717000 - 15000000	Transferencia a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio	300.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		962.000,00	
33901400 -	Diárias - Pessoal Civil	6.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Pessoal Civil	6.000,00		
33903000 -	Material de Consumo	385.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	304.000,00		
33903000 - 17000000	Material de Consumo	1.000,00		
33903000 - 17050000	Material de Consumo	5.000,00		
33903000 - 17200000	Material de Consumo	75.000,00		
33903200 -	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000,00		
33903200 - 15000000	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.000,00		
33903600 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	554.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	503.000,00		
33903900 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33903900 - 17200000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00		
33909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.622.100,00
44000000	INVESTIMENTOS			1.622.100,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.622.100,00	
44905100 -	Obras e Instalações	411.000,00		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	405.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	6.000,00		
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	1.209.100,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.207.000,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e Material Permanente	2.100,00		
44909300 -	Indenizações e Restituições	2.000,00		
44909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
44909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
			Total Unidade:	3.228.100,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 6 de 25

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA				
UO: 20500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			4.726.538,11
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			913.200,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		913.200,00	
31900100 -	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	90.000,00		
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	90.000,00		
31900400 -	Contratação Por Tempo Determinado	151.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	40.000,00		
31900400 - 15001001	Contratação Por Tempo Determinado	110.000,00		
31900400 - 15700000	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	561.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00		
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	460.000,00		
31901100 - 15500000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00		
31901300 -	Obrigações Patronais	103.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	1.000,00		
31901300 - 15001001	Obrigações Patronais	101.000,00		
31901300 - 15500000	Obrigações Patronais	1.000,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31901600 - 15001001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00		
31903400 -	Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização	2.100,00		
31903400 - 15001001	Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização	2.100,00		
31909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	3.100,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
31909200 - 15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	2.100,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.813.338,11
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		7.000,00	
33504100 -	Contribuições	1.000,00		
33504100 - 15000000	Contribuições	1.000,00		
33504300 -	Subvenções Sociais	6.000,00		
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	6.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.806.338,11	
33901400 -	Diárias - Pessoal Civil	26.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00		
33901400 - 15001001	Diárias - Pessoal Civil	18.000,00		
33901400 - 15500000	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00		
33901400 - 15700000	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00		
33901800 -	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00		
33901800 - 15001001	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00		
33903000 -	Material de Consumo	2.178.160,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	514.000,00		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	551.000,00		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	200.000,00		
33903000 - 15510000	Material de Consumo	1.760,00		
33903000 - 15520000	Material de Consumo	221.100,00		
33903000 - 15530000	Material de Consumo	120.200,00		
33903000 - 15690000	Material de Consumo	2.000,00		
33903000 - 15700000	Material de Consumo	1.000,00		
33903000 - 15710000	Material de Consumo	560.100,00		
33903000 - 15760000	Material de Consumo	7.000,00		
33903100 -	Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport e Outros	1.000,00		
33903100 - 15000000	Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport e Outros	1.000,00		
33903200 -	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	125.000,00		
33903200 - 15000000	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	5.000,00		

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 7 de 25

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903200 - 15001001	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	110.000,00		
33903200 - 15500000	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	10.000,00		
33903300 -	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
33903300 - 15001001	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.000,00		
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00		
33903600 - 15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		
33903600 - 15530000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903600 - 15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903600 - 15700000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903600 - 15760000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.274.178,11		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	213.000,00		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	827.178,11		
33903900 - 15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00		
33903900 - 15530000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00		
33903900 - 15690000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
33903900 - 15700000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33903900 - 15710000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00		
33903900 - 15760000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33904000 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	121.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	21.000,00		
33904000 - 15001001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100.000,00		
33904700 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	25.000,00		
33904700 - 15001001	Obrigações Tributárias e Contributivas	25.000,00		
33909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
33909200 - 15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
33909300 -	Indenizações e Restituições	1.000,00		
33909300 - 15700000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			833.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			832.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		832.000,00	
44905100 -	Obras e Instalações	556.000,00		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	104.000,00		
44905100 - 15001001	Obras e Instalações	401.000,00		
44905100 - 15420000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 15500000	Obras e Instalações	2.000,00		
44905100 - 15700000	Obras e Instalações	36.000,00		
44905100 - 15760000	Obras e Instalações	12.000,00		
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	270.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00		
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	81.000,00		
44905200 - 15500000	Equipamentos e Material Permanente	136.000,00		
44905200 - 15530000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44905200 - 15690000	Equipamentos e Material Permanente	22.500,00		
44905200 - 15700000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
44905200 - 15760000	Equipamentos e Material Permanente	15.500,00		
44906100 -	Aquisição de Imóveis	3.000,00		
44906100 - 15001001	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
44906100 - 15500000	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
44906100 - 15710000	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
44909300 -	Indenizações e Restituições	3.000,00		
44909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	2.000,00		
44909300 - 15760000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.000,00
46900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Página 8 de 25

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
46907100 -	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000,00		
46907100 - 15001001	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000,00		
		Total Unidade:		5.559.538,11

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 9 de 25

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
	Poder: 2 - Poder Executivo			
	Órgão: 02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA			
	UO: 20600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB			
30000000	DESPESAS CORRENTES			10.521.850,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.295.850,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.295.850,00	
31900400 -	Contratação Por Tempo Determinado	1.992.000,00		
31900400 - 15400001	Contratação Por Tempo Determinado	280.000,00		
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	1.450.000,00		
31900400 - 15420000	Contratação Por Tempo Determinado	60.000,00		
31900400 - 15421070	Contratação Por Tempo Determinado	202.000,00		
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.788.850,00		
31901100 - 15400001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	835.400,00		
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.415.000,00		
31901100 - 15420000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	51.000,00		
31901100 - 15421070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	487.450,00		
31901300 -	Obrigações Patronais	496.000,00		
31901300 - 15400001	Obrigações Patronais	71.000,00		
31901300 - 15401070	Obrigações Patronais	407.000,00		
31901300 - 15420000	Obrigações Patronais	6.000,00		
31901300 - 15421070	Obrigações Patronais	12.000,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	18.000,00		
31901600 - 15400001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.000,00		
31901600 - 15401070	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.000,00		
31901600 - 15421070	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31909400 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		
31909400 - 15421070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			226.000,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		4.000,00	
33504100 -	Contribuições	2.000,00		
33504100 - 15400001	Contribuições	2.000,00		
33504300 -	Subvenções Sociais	2.000,00		
33504300 - 15400001	Subvenções Sociais	2.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		222.000,00	
33901400 -	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00		
33901400 - 15400001	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00		
33903000 -	Material de Consumo	22.000,00		
33903000 - 15400001	Material de Consumo	11.000,00		
33903000 - 15420000	Material de Consumo	11.000,00		
33903200 -	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	3.000,00		
33903200 - 15400001	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	2.000,00		
33903200 - 15420000	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000,00		
33903300 -	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
33903300 - 15400001	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	82.000,00		
33903600 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	71.000,00		
33903600 - 15420000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.000,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112.000,00		
33903900 - 15400001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101.000,00		
33903900 - 15420000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			119.100,00
44000000	INVESTIMENTOS			119.100,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		119.100,00	
44905100 -	Obras e Instalações	4.000,00		
44905100 - 15400001	Obras e Instalações	2.000,00		
44905100 - 15420000	Obras e Instalações	2.000,00		
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	112.000,00		

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Página 10 de 25

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905200 - 15400001	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
44905200 - 15420000	Equipamentos e Material Permanente	110.000,00		
44906100 -	Aquisição de Imóveis	2.000,00		
44906100 - 15400001	Aquisição de Imóveis	2.000,00		
44909300 -	Indenizações e Restituições	1.100,00		
44909300 - 15400001	Indenizações e Restituições	1.100,00		
			Total Unidade:	**10.640.950,00**



Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Página 11 de 25

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
	Poder: 2 - Poder Executivo			
	Órgão: 02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA			
	UO: 20700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
30000000	DESPESAS CORRENTES			9.361.200,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.302.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.302.000,00	
31900400 -	Contratação Por Tempo Determinado	500.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	500.000,00		
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.059.200,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
33504100 -	Contribuições	1.000,00		
33504100 - 15000000	Contribuições	1.000,00		
33504300 -	Subvenções Sociais	1.000,00		
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	1.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		8.057.200,00	
33901400 -	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00		
33903000 -	Material de Consumo	2.463.200,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	2.022.000,00		
33903000 - 17000000	Material de Consumo	1.000,00		
33903000 - 17050000	Material de Consumo	78.000,00		
33903000 - 17080000	Material de Consumo	11.000,00		
33903000 - 17200000	Material de Consumo	341.500,00		
33903000 - 17490000	Material de Consumo	7.700,00		
33903000 - 17510000	Material de Consumo	2.000,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.000,00		
33903600 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903600 - 17510000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.557.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.301.000,00		
33903900 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33903900 - 17050000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33903900 - 17200000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00		
33903900 - 17510000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.150.000,00		
33909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			6.220.536,89
44000000	INVESTIMENTOS			6.220.536,89
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.220.536,89	
44905100 -	Obras e Instalações	5.203.536,89		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	2.538.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	77.000,00		
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	119.000,00		
44905100 - 17063110	Obras e Instalações	2.425.911,89		
44905100 - 17500000	Obras e Instalações	42.625,00		
44905100 - 17510000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	814.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	801.000,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00		
44905200 - 17100000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 12 de 25

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905200 - 17510000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44906100 -	Aquisição de Imóveis	201.000,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de Imóveis	200.000,00		
44906100 - 17000000	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
44909300 -	Indenizações e Restituições	2.000,00		
44909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
44909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
		Total Unidade:		15.581.736,89

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Página 13 de 25

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
	Poder: 2 - Poder Executivo			
	Órgão: 02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA			
	UO: 20800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO			
30000000	DESPESAS CORRENTES			221.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			202.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		202.000,00	
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.000,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
33504100 -	Contribuições	1.000,00		
33504100 - 15000000	Contribuições	1.000,00		
33504300 -	Subvenções Sociais	1.000,00		
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	1.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		17.000,00	
33901400 -	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00		
33903000 -	Material de Consumo	5.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	5.000,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		
33909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			7.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			7.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.000,00	
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
44909300 -	Indenizações e Restituições	2.000,00		
44909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
44909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
			Total Unidade:	**228.000,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Página 14 de 25

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
	Poder: 2 - Poder Executivo			
	Órgão: 02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA			
	UO: 20900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
30000000	DESPESAS CORRENTES			2.289.350,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			323.250,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		323.250,00	
31900400 -	Contratação Por Tempo Determinado	19.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	18.000,00		
31900400 - 17100000	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	301.250,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	301.250,00		
31901300 -	Obrigações Patronais	1.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	1.000,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.966.100,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		5.000,00	
33504100 -	Contribuições	2.000,00		
33504100 - 15000000	Contribuições	2.000,00		
33504300 -	Subvenções Sociais	3.000,00		
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	3.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.961.100,00	
33901400 -	Diárias - Pessoal Civil	5.250,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Pessoal Civil	5.250,00		
33903000 -	Material de Consumo	145.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	140.500,00		
33903000 - 17000000	Material de Consumo	2.500,00		
33903000 - 17100000	Material de Consumo	2.000,00		
33903100 -	Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport e Outros	35.000,00		
33903100 - 15000000	Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport e Outros	24.000,00		
33903100 - 17000000	Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport e Outros	1.000,00		
33903100 - 17100000	Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport e Outros	10.000,00		
33903200 -	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	34.000,00		
33903200 - 15000000	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	33.000,00		
33903200 - 17100000	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000,00		
33903300 -	Passagens e Despesas com Locomoção	3.250,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas com Locomoção	3.250,00		
33903500 -	Serviços de Consultoria	1.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	1.000,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.250,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	46.250,00		
33903600 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.683.350,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.680.250,00		
33903900 - 17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.100,00		
33904800 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00		
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00		
33909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			180.550,00
44000000	INVESTIMENTOS			180.550,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		180.550,00	
44905100 -	Obras e Instalações	162.300,00		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	107.000,00		
44905100 - 17000000	Obras e Instalações	53.300,00		

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 15 de 25

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44905100 - 17010000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 17063110	Obras e Instalações	1.000,00		
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	15.250,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	14.250,00		
44905200 - 17000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
44906100 -	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
44906100 - 15000000	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
44909300 -	Indenizações e Restituições	2.000,00		
44909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
44909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
			Total Unidade:	**2.469.900,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 16 de 25

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
	Poder: 2 - Poder Executivo			
	Órgão: 02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA			
	UO: 21000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
30000000	DESPESAS CORRENTES			510.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			257.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		257.000,00	
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31909100 -	Sentenças Judiciais	105.000,00		
31909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	5.000,00		
31909100 - 15001001	Sentenças Judiciais	100.000,00		
31909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			253.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		253.000,00	
33901400 -	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00		
33903000 -	Material de Consumo	20.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	20.000,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00		
33904000 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33909100 -	Sentenças Judiciais	5.000,00		
33909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	5.000,00		
33909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			3.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
		Total Unidade:		**513.000,00**
		Total Órgão:		**43.612.800,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 17 de 25

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
Anexo 2 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
	Poder: 2 - Poder Executivo			
	Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	UO: 30100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
30000000	DESPESAS CORRENTES			9.994.388,11
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.107.100,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.107.100,00	
31900100 -	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.000,00		
31900100 - 15001002	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.000,00		
31900400 -	Contratação Por Tempo Determinado	1.468.100,00		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	1.018.100,00		
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	403.000,00		
31900400 - 16040000	Contratação Por Tempo Determinado	42.000,00		
31900400 - 16210000	Contratação Por Tempo Determinado	3.000,00		
31900400 - 16320000	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
31900400 - 16593110	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.248.300,00		
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.291.100,00		
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.143.000,00		
31901100 - 16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	805.200,00		
31901100 - 16210000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00		
31901100 - 16320000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00		
31901100 - 16593110	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00		
31901300 -	Obrigações Patronais	356.600,00		
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	321.100,00		
31901300 - 16000000	Obrigações Patronais	28.000,00		
31901300 - 16040000	Obrigações Patronais	6.500,00		
31901300 - 16210000	Obrigações Patronais	1.000,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.100,00		
31901600 - 15001002	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	12.000,00		
31901600 - 16000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00		
31901600 - 16040000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.100,00		
31903400 -	Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização	2.000,00		
31903400 - 15001002	Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização	1.000,00		
31903400 - 16000000	Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização	1.000,00		
31909100 -	Sentenças Judiciais	2.000,00		
31909100 - 15001002	Sentenças Judiciais	1.000,00		
31909100 - 16000000	Sentenças Judiciais	1.000,00		
31909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00		
31909200 - 15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
31909200 - 16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00		
31909200 - 16040000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
31909200 - 16210000	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
31909400 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00		
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00		
31909400 - 16000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.887.288,11
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		3.000,00	
33504100 -	Contribuições	1.000,00		
33504100 - 15001002	Contribuições	1.000,00		
33504300 -	Subvenções Sociais	2.000,00		
33504300 - 15001002	Subvenções Sociais	2.000,00		
33710000 -	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		11.000,00	
33717000 -	Transferencia a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio	11.000,00		
33717000 - 15001002	Transferencia a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio	6.000,00		
33717000 - 16000000	Transferencia a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio	5.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.566.288,11	
33900400 -	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Página 18 de 25

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
33901400 -	Diárias - Pessoal Civil	26.000,00		
33901400 - 15001002	Diárias - Pessoal Civil	20.000,00		
33901400 - 16000000	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00		
33901400 - 16210000	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00		
33903000 -	Material de Consumo	1.628.100,00		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	409.000,00		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	206.000,00		
33903000 - 16210000	Material de Consumo	12.100,00		
33903000 - 16320000	Material de Consumo	1.000,00		
33903000 - 16593110	Material de Consumo	1.000.000,00		
33903200 -	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	750.200,00		
33903200 - 15001002	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	710.000,00		
33903200 - 16000000	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	38.200,00		
33903200 - 16320000	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	2.000,00		
33903300 -	Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00		
33903300 - 15001002	Passagens e Despesas com Locomoção	11.000,00		
33903300 - 16000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
33903500 -	Serviços de Consultoria	122.000,00		
33903500 - 15001002	Serviços de Consultoria	121.000,00		
33903500 - 16000000	Serviços de Consultoria	1.000,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	85.000,00		
33903600 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	64.000,00		
33903600 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.000,00		
33903600 - 16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00		
33903600 - 16320000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903600 - 16593110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.551.488,11		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	704.000,00		
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210.000,00		
33903900 - 16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00		
33903900 - 16320000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33903900 - 16593110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	633.488,11		
33904000 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	312.000,00		
33904000 - 15001002	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	110.000,00		
33904000 - 16000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	102.000,00		
33904000 - 16593110	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100.000,00		
33904600 -	Auxílio-alimentação	1.000,00		
33904600 - 16000000	Auxílio-alimentação	1.000,00		
33904700 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00		
33904700 - 15001002	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00		
33904700 - 16000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00		
33904800 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	52.500,00		
33904800 - 15001002	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	35.000,00		
33904800 - 16000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	17.500,00		
33909100 -	Sentenças Judiciais	1.000,00		
33909100 - 16000000	Sentenças Judiciais	1.000,00		
33909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00		
33909200 - 15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
33909200 - 16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
33909200 - 16210000	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
33909300 -	Indenizações e Restituições	5.000,00		
33909300 - 15001002	Indenizações e Restituições	2.000,00		
33909300 - 16000000	Indenizações e Restituições	3.000,00		
33909400 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00		
33909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		
33909400 - 16000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 19 de 25

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33909500 -	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	3.000,00		
33909500 - 15001002	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	2.000,00		
33909500 - 16000000	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	1.000,00		
33930000 -	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDA		1.000,00	
33933000 -	Material de Consumo	1.000,00		
33933000 - 15001002	Material de Consumo	1.000,00		
33940000 -	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDA		306.000,00	
33943000 -	Material de Consumo	136.000,00		
33943000 - 15001002	Material de Consumo	101.000,00		
33943000 - 16000000	Material de Consumo	5.000,00		
33943000 - 16593110	Material de Consumo	30.000,00		
33943900 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurid	170.000,00		
33943900 - 15001002	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurid	70.000,00		
33943900 - 16000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurid	100.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.005.611,89
44000000	INVESTIMENTOS			2.003.611,89
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.003.611,89	
44905100 -	Obras e Instalações	1.727.611,89		
44905100 - 15001002	Obras e Instalações	471.859,37		
44905100 - 16010000	Obras e Instalações	53.752,52		
44905100 - 16310000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 16593110	Obras e Instalações	1.201.000,00		
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	272.000,00		
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	34.000,00		
44905200 - 16000000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
44905200 - 16010000	Equipamentos e Material Permanente	219.000,00		
44905200 - 16210000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
44905200 - 16310000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
44905200 - 16320000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00		
44906100 -	Aquisição de Imóveis	3.000,00		
44906100 - 15001002	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
44906100 - 16010000	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
44906100 - 16210000	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
44909300 -	Indenizações e Restituições	1.000,00		
44909300 - 15001002	Indenizações e Restituições	1.000,00		
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			2.000,00
46900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
46907100 -	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.000,00		
46907100 - 15001002	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.000,00		
		Total Unidade:		**12.000.000,00**
		Total Órgão:		**12.000.000,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 20 de 25

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UO: 40100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			617.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			336.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		336.000,00	
31900100 -	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.000,00		
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.000,00		
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	291.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	291.000,00		
31901300 -	Obrigações Patronais	36.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	36.000,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00		
31903400 -	Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização	1.000,00		
31903400 - 15000000	Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização	1.000,00		
31909100 -	Sentenças Judiciais	1.000,00		
31909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	1.000,00		
31909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			281.000,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
33504100 -	Contribuições	1.000,00		
33504100 - 15000000	Contribuições	1.000,00		
33504300 -	Subvenções Sociais	1.000,00		
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	1.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		279.000,00	
33901400 -	Diárias - Pessoal Civil	21.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Pessoal Civil	21.000,00		
33903000 -	Material de Consumo	104.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	104.000,00		
33903100 -	Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport e Outros	1.000,00		
33903100 - 15000000	Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport e Outros	1.000,00		
33903200 -	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	4.000,00		
33903200 - 15000000	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	4.000,00		
33903300 -	Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas com Locomoção	12.000,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.000,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.000,00		
33904800 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.000,00		
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.000,00		
33909100 -	Sentenças Judiciais	1.000,00		
33909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	1.000,00		
33909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			78.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			78.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		78.000,00	
44905100 -	Obras e Instalações	14.000,00		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	11.000,00		
44905100 - 16650000	Obras e Instalações	3.000,00		
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	62.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	62.000,00		
44909300 -	Indenizações e Restituições	2.000,00		
44909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 21 de 25

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
44909300 - 16650000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
			Total Unidade:	695.000,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 22 de 25

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
UO:	**40200 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			2.387.450,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			929.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		929.000,00	
31900400 -	Contratação Por Tempo Determinado	563.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	296.000,00		
31900400 - 16600000	Contratação Por Tempo Determinado	227.000,00		
31900400 - 16610000	Contratação Por Tempo Determinado	40.000,00		
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	272.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00		
31901100 - 16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.000,00		
31901100 - 16610000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00		
31901300 -	Obrigações Patronais	81.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	67.000,00		
31901300 - 16600000	Obrigações Patronais	12.000,00		
31901300 - 16610000	Obrigações Patronais	2.000,00		
31901600 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
31903400 -	Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização	1.000,00		
31903400 - 15000000	Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização	1.000,00		
31909100 -	Sentenças Judiciais	1.000,00		
31909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	1.000,00		
31909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00		
31909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
31909200 - 16600000	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.458.450,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		18.000,00	
33504100 -	Contribuições	9.000,00		
33504100 - 15000000	Contribuições	5.000,00		
33504100 - 16600000	Contribuições	4.000,00		
33504300 -	Subvenções Sociais	9.000,00		
33504300 - 15000000	Subvenções Sociais	5.000,00		
33504300 - 16600000	Subvenções Sociais	4.000,00		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.440.450,00	
33901400 -	Diárias - Pessoal Civil	30.500,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Pessoal Civil	12.000,00		
33901400 - 16600000	Diárias - Pessoal Civil	16.500,00		
33901400 - 16610000	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00		
33903000 -	Material de Consumo	367.770,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	88.000,00		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	250.000,00		
33903000 - 16610000	Material de Consumo	29.770,00		
33903200 -	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	442.000,00		
33903200 - 15000000	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	407.000,00		
33903200 - 16600000	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	4.000,00		
33903200 - 16610000	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	30.000,00		
33903200 - 16650000	Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000,00		
33903300 -	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
33903500 -	Serviços de Consultoria	50.000,00		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	50.000,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	72.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.000,00		
33903600 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	38.000,00		
33903600 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 23 de 25

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	413.180,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	243.100,00		
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	153.080,00		
33903900 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00		
33903900 - 16650000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
33904000 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00		
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00		
33904800 -	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.000,00		
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00		
33904800 - 16600000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00		
33909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	9.000,00		
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
33909200 - 16600000	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			782.750,00
44000000	INVESTIMENTOS			782.750,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		782.750,00	
44905100 -	Obras e Instalações	632.750,00		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	13.000,00		
44905100 - 16600000	Obras e Instalações	7.000,00		
44905100 - 16610000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905100 - 16650000	Obras e Instalações	11.750,00		
44905100 - 16693110	Obras e Instalações	600.000,00		
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	148.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	28.000,00		
44905200 - 16600000	Equipamentos e Material Permanente	116.000,00		
44905200 - 16610000	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00		
44909300 -	Indenizações e Restituições	2.000,00		
44909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
44909300 - 16650000	Indenizações e Restituições	1.000,00		
		Total Unidade:		3.170.200,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Página 24 de 25

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder:	**2 - Poder Executivo**			
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
UO:	**40300 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
30000000	DESPESAS CORRENTES			13.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
31900400 -	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00		
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00		
31901300 -	Obrigações Patronais	1.000,00		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	1.000,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
33901400 -	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00		
33901400 - 15000000	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00		
33901400 - 16650000	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00		
33903000 -	Material de Consumo	2.000,00		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	2.000,00		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
33903600 - 16650000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00		
33903900 - 16650000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			9.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			9.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		9.000,00	
44905100 -	Obras e Instalações	3.000,00		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	2.000,00		
44905100 - 16650000	Obras e Instalações	1.000,00		
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
44905200 - 16650000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			Total Unidade:	**22.000,00**
			Total Órgão:	**3.887.200,00**
			Total Geral:	**62.000.000,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 25 de 25

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Legislativo				
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
UO: 10100 - CAMARA MUNICIPAL				
Função: 01 Legislativa				
SubFunç.: 031 Ação Legislativa				
Programa: 0008 LEGISLANDO COM CIDADANIA				
1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS	**107.000,00**	**0,00**	**0,00**	**107.000,00**
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
1002 MELHORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	**0,00**	**2.391.700,00**	**0,00**	**2.391.700,00**
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	2.391.700,00	0,00	2.391.700,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.469.300,00	0,00	1.469.300,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.469.300,00	0,00	1.469.300,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	922.400,00	0,00	922.400,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	922.400,00	0,00	922.400,00
2002 CONCURSO PUBLICO	**0,00**	**300,00**	**0,00**	**300,00**
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	300,00	0,00	300,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	300,00	0,00	300,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	300,00	0,00	300,00
Soma Programa:	**108.000,00**	**2.392.000,00**	**0,00**	**2.500.000,00**
Soma SubFunção:	**108.000,00**	**2.392.000,00**	**0,00**	**2.500.000,00**
Soma Função:	**108.000,00**	**2.392.000,00**	**0,00**	**2.500.000,00**
Total Unidade:	**108.000,00**	**2.392.000,00**	**0,00**	**2.500.000,00**
Total Órgão:	**108.000,00**	**2.392.000,00**	**0,00**	**2.500.000,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 1 de 29

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	Poder Executivo				
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA				
UO:	20100 - GABINETE DO PREFEITO				
Função:	04 Administração				
SubFunç.:	122 Administração Geral				
Programa:	0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA				
1003	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO.	56.825,00	0,00	0,00	56.825,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	56.825,00	0,00	0,00	56.825,00
44000000	INVESTIMENTOS	56.825,00	0,00	0,00	56.825,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	56.825,00	0,00	0,00	56.825,00
2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	745.000,00	0,00	745.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	745.000,00	0,00	745.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	603.000,00	0,00	603.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	603.000,00	0,00	603.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
	Soma Programa:	56.825,00	745.000,00	0,00	801.825,00
	Soma SubFunção:	56.825,00	745.000,00	0,00	801.825,00
	Soma Função:	56.825,00	745.000,00	0,00	801.825,00
	Total Unidade:	56.825,00	745.000,00	0,00	801.825,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 2 de 29

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação			Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	Poder Executivo					
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA					
UO:	20200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
Função:	04	Administração				
SubFunç.:	122	Administração Geral				
Programa:	0001	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA				
	1004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	43.750,00	0,00	0,00	43.750,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	43.750,00	0,00	0,00	43.750,00
	44000000	INVESTIMENTOS	43.750,00	0,00	0,00	43.750,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	43.750,00	0,00	0,00	43.750,00
	2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.495.000,00	0,00	2.495.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	2.493.000,00	0,00	2.493.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	855.000,00	0,00	855.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	855.000,00	0,00	855.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.638.000,00	0,00	1.638.000,00
	33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.636.000,00	0,00	1.636.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	2005	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	2006	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
		Soma Programa:	43.750,00	2.524.000,00	0,00	2.567.750,00
		Soma SubFunção:	43.750,00	2.524.000,00	0,00	2.567.750,00
Função:	04	Administração				
SubFunç.:	128	Formação de Recursos Humanos				
Programa:	0001	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA				
	2007	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNNICIPAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
		Soma Programa:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
		Soma SubFunção:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
		Soma Função:	43.750,00	2.534.000,00	0,00	2.577.750,00
		Total Unidade:	43.750,00	2.534.000,00	0,00	2.577.750,00



Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 3 de 29

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA					
UO: 20300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
Função: 04 Administração					
SubFunç.: 123 Administração Financeira					
Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA					
1005 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
44000000 INVESTIMENTOS		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		0,00	503.000,00	0,00	503.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	501.000,00	0,00	501.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	252.000,00	0,00	252.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	252.000,00	0,00	252.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	249.000,00	0,00	249.000,00
33500000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	247.000,00	0,00	247.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000 INVESTIMENTOS		0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	Soma Programa:	15.000,00	503.000,00	0,00	518.000,00
	Soma SubFunção:	15.000,00	503.000,00	0,00	518.000,00
Função: 04 Administração					
SubFunç.: 843 Servico da Divida Interna					
Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA					
2009 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA		0,00	1.194.000,00	0,00	1.194.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
32000000 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
32900000 APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		0,00	1.193.000,00	0,00	1.193.000,00
46000000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	1.193.000,00	0,00	1.193.000,00
46900000 APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	1.193.000,00	0,00	1.193.000,00
	Soma Programa:	0,00	1.194.000,00	0,00	1.194.000,00
	Soma SubFunção:	0,00	1.194.000,00	0,00	1.194.000,00
	Soma Função:	15.000,00	1.697.000,00	0,00	1.712.000,00
Função: 99 Reserva					
SubFunç.: 999 Reserva de Contingência					
Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA					
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
90000000 RESERVAS		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
99000000 RESERVAS		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
99990000 RESERVAS		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	Soma Programa:	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	Soma SubFunção:	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	Soma Função:	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	Total Unidade:	315.000,00	1.697.000,00	0,00	2.012.000,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 4 de 29

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	**Poder Executivo**				
Órgão:	**02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA**				
UO:	**20400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**				
Função:	**18 Gestão Ambiental**				
SubFunç.:	**542 Controle Ambiental**				
Programa:	**0003 ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL**				
2010	**CONSÓRCIO PÚBLICO**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
33710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	Soma Programa:	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
	Soma SubFunção:	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
	Soma Função:	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
Função:	**20 Agricultura**				
SubFunç.:	**122 Administração Geral**				
Programa:	**0002 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
1006	**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	**1.201.100,00**	**0,00**	**0,00**	**1.201.100,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.201.100,00	0,00	0,00	1.201.100,00
44000000	INVESTIMENTOS	1.201.100,00	0,00	0,00	1.201.100,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.201.100,00	0,00	0,00	1.201.100,00
1007	**CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2011	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	**0,00**	**1.092.000,00**	**0,00**	**1.092.000,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	1.090.000,00	0,00	1.090.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	342.000,00	0,00	342.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	342.000,00	0,00	342.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	748.000,00	0,00	748.000,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	746.000,00	0,00	746.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2012	**QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
2013	**MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À SEC MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	Soma Programa:	**1.203.100,00**	**1.100.000,00**	**0,00**	**2.303.100,00**
	Soma SubFunção:	**1.203.100,00**	**1.100.000,00**	**0,00**	**2.303.100,00**
Função:	**20 Agricultura**				
SubFunç.:	**605 Abastecimento**				
Programa:	**0002 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
1008	**IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA BATATA DOCE**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 5 de 29

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1009	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE AGRO INDÚSTRIAS**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1010	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE PRODUÇÃO MODELO**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1011	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DE BATATA DOCE**	**401.000,00**	**0,00**	**0,00**	**401.000,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	401.000,00	0,00	0,00	401.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	401.000,00	0,00	0,00	401.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	401.000,00	0,00	0,00	401.000,00
2014	**AÇÕES VOLTADAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
2015	**AÇÕES DE APOIO A PRODUÇÃO AGROECOLÓGIA**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
2092	**PROGRAMA DE EXTENSÃO RURAL**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	Soma Programa:	**407.000,00**	**216.000,00**	**0,00**	**623.000,00**
	Soma SubFunção:	**407.000,00**	**216.000,00**	**0,00**	**623.000,00**
Função:	**20 Agricultura**				
SubFunç.:	**607 Irrigacao**				
Programa:	**0002 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
1013	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE AÇUDES**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Soma Programa:	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
	Soma SubFunção:	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
	Soma Função:	**1.612.100,00**	**1.316.000,00**	**0,00**	**2.928.100,00**
	Total Unidade:	**1.612.100,00**	**1.616.000,00**	**0,00**	**3.228.100,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 6 de 29

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA				
UO: 20500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0005 EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA				
1014 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
2016 DEMAIS PROGRAMAS E CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	**0,00**	**13.760,00**	**0,00**	**13.760,00**
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	10.760,00	0,00	10.760,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	9.760,00	0,00	9.760,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	9.760,00	0,00	9.760,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
2017 PROGRAMA BOLSA ESTAGIÁRIO	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33500000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2019 IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**0,00**	**667.000,00**	**0,00**	**667.000,00**
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	556.000,00	0,00	556.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	233.000,00	0,00	233.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	233.000,00	0,00	233.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	323.000,00	0,00	323.000,00
33500000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	321.000,00	0,00	321.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	111.000,00	0,00	111.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	111.000,00	0,00	111.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	111.000,00	0,00	111.000,00
Soma Programa:	**12.000,00**	**703.760,00**	**0,00**	**715.760,00**
Soma SubFunção:	**12.000,00**	**703.760,00**	**0,00**	**715.760,00**
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 361 Ensino Fundamental				
Programa: 0005 EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA				
1015 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	**212.000,00**	**0,00**	**0,00**	**212.000,00**
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 7 de 29

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
1078	**ALFABETIZAR PRA VALER**	**16.500,00**	**0,00**	**0,00**	**16.500,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00
44000000	INVESTIMENTOS	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00
2020	**PREMIAÇÕES DOS ALUNOS DESTAQUES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	**0,00**	**192.178,11**	**0,00**	**192.178,11**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	192.178,11	0,00	192.178,11
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	192.178,11	0,00	192.178,11
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	192.178,11	0,00	192.178,11
2021	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**	**0,00**	**320.100,00**	**0,00**	**320.100,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	320.100,00	0,00	320.100,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	320.100,00	0,00	320.100,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	320.100,00	0,00	320.100,00
2022	**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**0,00**	**1.428.500,00**	**0,00**	**1.428.500,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	1.360.000,00	0,00	1.360.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	603.000,00	0,00	603.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	603.000,00	0,00	603.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	757.000,00	0,00	757.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	757.000,00	0,00	757.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	68.500,00	0,00	68.500,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	68.500,00	0,00	68.500,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	68.500,00	0,00	68.500,00
2023	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE**	**0,00**	**1.395.300,00**	**0,00**	**1.395.300,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	1.393.300,00	0,00	1.393.300,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.393.300,00	0,00	1.393.300,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.393.300,00	0,00	1.393.300,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2025	**QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
2026	**PROGRAMA DE TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA DOCENTES**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
2027	**CRIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIOS NAS ESCOLAS**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	Soma Programa:	**228.500,00**	**3.354.078,11**	**0,00**	**3.582.578,11**
	Soma SubFunção:	**228.500,00**	**3.354.078,11**	**0,00**	**3.582.578,11**
Função:	**12 Educação**				
SubFunç.:	**365 Educação Infantil**				
Programa:	**0005 EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA**				
1018	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	**208.000,00**	**0,00**	**0,00**	**208.000,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	208.000,00	0,00	0,00	208.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	208.000,00	0,00	0,00	208.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	208.000,00	0,00	0,00	208.000,00
1079	**ALFABETIZAR PRA VALER**	**13.000,00**	**0,00**	**0,00**	**13.000,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 8 de 29

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS		13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
2029 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		**0,00**	**314.200,00**	**0,00**	**314.200,00**
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	278.200,00	0,00	278.200,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	74.200,00	0,00	74.200,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	74.200,00	0,00	74.200,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
44000000 INVESTIMENTOS		0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
46000000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
46900000 APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
2030 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ- ESCOLA		**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
2031 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		**0,00**	**101.000,00**	**0,00**	**101.000,00**
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
	Soma Programa:	**221.000,00**	**525.200,00**	**0,00**	**746.200,00**
	Soma SubFunção:	**221.000,00**	**525.200,00**	**0,00**	**746.200,00**
Função: 12 Educação					
SubFunç.: 366 Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 0005 EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA					
2032 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EJA		**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
	Soma Programa:	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**
	Soma SubFunção:	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**
Função: 12 Educação					
SubFunç.: 368 Educação Básica					
Programa: 0005 EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA					
1019 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO BÁSICO DA EDUCAÇÃO		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2033 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO		**0,00**	**395.000,00**	**0,00**	**395.000,00**
30000000 DESPESAS CORRENTES		0,00	257.000,00	0,00	257.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL		0,00	138.000,00	0,00	138.000,00
44000000 INVESTIMENTOS		0,00	138.000,00	0,00	138.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	138.000,00	0,00	138.000,00
	Soma Programa:	**10.000,00**	**395.000,00**	**0,00**	**405.000,00**
	Soma SubFunção:	**10.000,00**	**395.000,00**	**0,00**	**405.000,00**
	Soma Função:	**471.500,00**	**5.088.038,11**	**0,00**	**5.559.538,11**
	Total Unidade:	**471.500,00**	**5.088.038,11**	**0,00**	**5.559.538,11**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 9 de 29

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA				
UO: 20600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB				
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 361 Ensino Fundamental				
Programa: 0005 EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA				
1020 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2034 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	0,00	1.302.500,00	0,00	1.302.500,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.200.400,00	0,00	1.200.400,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	985.400,00	0,00	985.400,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	985.400,00	0,00	985.400,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
33500000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	213.000,00	0,00	213.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	102.100,00	0,00	102.100,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	102.100,00	0,00	102.100,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	102.100,00	0,00	102.100,00
2299 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.319.000,00	0,00	6.319.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	6.319.000,00	0,00	6.319.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	6.319.000,00	0,00	6.319.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	6.319.000,00	0,00	6.319.000,00
Soma Programa:	3.000,00	7.621.500,00	0,00	7.624.500,00
Soma SubFunção:	3.000,00	7.621.500,00	0,00	7.624.500,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 365 Educação Infantil				
Programa: 0005 EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA				
1021 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2035 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB	0,00	346.000,00	0,00	346.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	324.000,00	0,00	324.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	324.000,00	0,00	324.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
33500000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
4299 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA CO RECURSO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.405.450,00	0,00	2.405.450,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	2.405.450,00	0,00	2.405.450,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.405.450,00	0,00	2.405.450,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.405.450,00	0,00	2.405.450,00
Soma Programa:	3.000,00	2.751.450,00	0,00	2.754.450,00
Soma SubFunção:	3.000,00	2.751.450,00	0,00	2.754.450,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 366 Educação de Jovens e Adultos				
Programa: 0005 EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA				
6299 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM EFETIVO EXERCÍCIO- ENSINO EJA	0,00	262.000,00	0,00	262.000,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 10 de 29

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	262.000,00	0,00	262.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	262.000,00	0,00	262.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	262.000,00	0,00	262.000,00
Soma Programa:	**0,00**	**262.000,00**	**0,00**	**262.000,00**
Soma SubFunção:	**0,00**	**262.000,00**	**0,00**	**262.000,00**
Soma Função:	**6.000,00**	**10.634.950,00**	**0,00**	**10.640.950,00**
Total Unidade:	**6.000,00**	**10.634.950,00**	**0,00**	**10.640.950,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 11 de 29

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	**Poder Executivo**				
Órgão:	**02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA**				
UO:	**20700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**				
Função:	**15 Urbanismo**				
SubFunç.:	**122 Administração Geral**				
Programa:	**0003 ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL**				
1022	**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**	**811.000,00**	**0,00**	**0,00**	**811.000,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	811.000,00	0,00	0,00	811.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	811.000,00	0,00	0,00	811.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	811.000,00	0,00	0,00	811.000,00
1023	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**	**1.006.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.006.000,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.006.000,00	0,00	0,00	1.006.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	1.006.000,00	0,00	0,00	1.006.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.006.000,00	0,00	0,00	1.006.000,00
1024	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1025	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA**	**101.000,00**	**0,00**	**0,00**	**101.000,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
1026	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2036	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO**	**0,00**	**8.701.200,00**	**0,00**	**8.701.200,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	8.699.200,00	0,00	8.699.200,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.302.000,00	0,00	1.302.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.302.000,00	0,00	1.302.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.397.200,00	0,00	7.397.200,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	7.395.200,00	0,00	7.395.200,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	Soma Programa:	**1.980.000,00**	**8.701.200,00**	**0,00**	**10.681.200,00**
	Soma SubFunção:	**1.980.000,00**	**8.701.200,00**	**0,00**	**10.681.200,00**
Função:	**15 Urbanismo**				
SubFunç.:	**451 Infraestrutura Urbana**				
Programa:	**0003 ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL**				
1029	**AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS**	**201.000,00**	**0,00**	**0,00**	**201.000,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00
1030	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS**	**523.500,00**	**0,00**	**0,00**	**523.500,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	523.500,00	0,00	0,00	523.500,00
44000000	INVESTIMENTOS	523.500,00	0,00	0,00	523.500,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	523.500,00	0,00	0,00	523.500,00
1031	**URBANIZAÇÃO E/OU ARBORIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS**	**501.000,00**	**0,00**	**0,00**	**501.000,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	501.000,00	0,00	0,00	501.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	501.000,00	0,00	0,00	501.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	501.000,00	0,00	0,00	501.000,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 12 de 29

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
1032	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PONTILHÕES**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1033	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GALPÕES**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1034	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1035	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA ORLA**	**860.911,89**	**0,00**	**0,00**	**860.911,89**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	860.911,89	0,00	0,00	860.911,89
44000000	INVESTIMENTOS	860.911,89	0,00	0,00	860.911,89
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	860.911,89	0,00	0,00	860.911,89
1038	**ABERTURA, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	**702.000,00**	**0,00**	**0,00**	**702.000,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	702.000,00	0,00	0,00	702.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	702.000,00	0,00	0,00	702.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	702.000,00	0,00	0,00	702.000,00
1039	**ABERTURA E/OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS**	**1.343.625,00**	**0,00**	**0,00**	**1.343.625,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.343.625,00	0,00	0,00	1.343.625,00
44000000	INVESTIMENTOS	1.343.625,00	0,00	0,00	1.343.625,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.343.625,00	0,00	0,00	1.343.625,00
1040	**PAVIMENTAÇÃO DOS LOGRADOUROS AO FUNDO DO POSTO STA TEREZ E DA VIA QUE DÁ CONTINUIDADE A PAV DO CONJ ALB FRANCO ATÉ A PROPIEDADE DE DOMINGOS FERNANDES**	**1.500,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
44000000	INVESTIMENTOS	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
	Soma Programa:	**4.139.536,89**	**0,00**	**0,00**	**4.139.536,89**
	Soma SubFunção:	**4.139.536,89**	**0,00**	**0,00**	**4.139.536,89**
Função:	**15 Urbanismo**				
SubFunç.:	**452 Serviços Urbanos**				
Programa:	**0003 ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL**				
1041	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2038	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**202.000,00**	**0,00**	**202.000,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	Soma Programa:	**2.000,00**	**202.000,00**	**0,00**	**204.000,00**
	Soma SubFunção:	**2.000,00**	**202.000,00**	**0,00**	**204.000,00**
Função:	**15 Urbanismo**				
SubFunç.:	**453 Transportes Coletivos Urbanos**				
Programa:	**0003 ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL**				
1042	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 13 de 29

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
1043	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Soma Programa:	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**
	Soma SubFunção:	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**
	Soma Função:	**6.125.536,89**	**8.903.200,00**	**0,00**	**15.028.736,89**
Função: 16	**Habitação**				
SubFunç.: 481	**Habitacao Rural**				
Programa: 0003	**ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL**				
1044	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Soma Programa:	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
	Soma SubFunção:	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
	Soma Função:	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
Função: 17	**Saneamento**				
SubFunç.: 451	**Infraestrutura Urbana**				
Programa: 0003	**ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL**				
1045	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1046	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1047	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
	Soma Programa:	**61.000,00**	**0,00**	**0,00**	**61.000,00**
	Soma SubFunção:	**61.000,00**	**0,00**	**0,00**	**61.000,00**
Função: 17	**Saneamento**				
SubFunç.: 512	**Saneamento Basico Urbano**				
Programa: 0003	**ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL**				
1049	CONSTRUÇÃO DE REDES DE SANAEAMENTO BÁSICO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1050	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Soma Programa:	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**
	Soma SubFunção:	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**
	Soma Função:	**65.000,00**	**0,00**	**0,00**	**65.000,00**
Função: 18	**Gestão Ambiental**				
SubFunç.: 542	**Controle Ambiental**				
Programa: 0003	**ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL**				

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 14 de 29

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

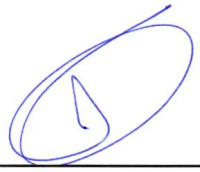
LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
2039	URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E/OU ARBORIZAÇÃO DE AÇUDES, LAGOAS E RESERVATÓRIOS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
	Soma Programa:	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	Soma SubFunção:	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Função: 18	Gestão Ambiental				
SubFunç.: 544	Recursos Hídricos				
Programa: 0003	ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL				
1051	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MACRO DRENAGEM	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Soma Programa:	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Soma SubFunção:	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Soma Função:	2.000,00	25.000,00	0,00	27.000,00
Função: 25	Energia				
SubFunç.: 752	Energia Eletrica				
Programa: 0003	ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL				
2040	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	457.000,00	0,00	457.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	453.000,00	0,00	453.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	453.000,00	0,00	453.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	453.000,00	0,00	453.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	Soma Programa:	0,00	457.000,00	0,00	457.000,00
	Soma SubFunção:	0,00	457.000,00	0,00	457.000,00
	Soma Função:	0,00	457.000,00	0,00	457.000,00
Função: 26	Transporte				
SubFunç.: 782	Transporte Rodoviário				
Programa: 0003	ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL				
2041	GESTÃO DE TRÂNSITO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	Soma Programa:	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	Soma SubFunção:	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	Soma Função:	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	Total Unidade:	6.194.536,89	9.387.200,00	0,00	15.581.736,89



Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 15 de 29

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA				
UO: 20800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 124 Controle Interno				
Programa: 0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA				
1053 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2042 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	**0,00**	**223.000,00**	**0,00**	**223.000,00**
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	221.000,00	0,00	221.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
33500000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Soma Programa:	**5.000,00**	**223.000,00**	**0,00**	**228.000,00**
Soma SubFunção:	**5.000,00**	**223.000,00**	**0,00**	**228.000,00**
Soma Função:	**5.000,00**	**223.000,00**	**0,00**	**228.000,00**
Total Unidade:	**5.000,00**	**223.000,00**	**0,00**	**228.000,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 16 de 29

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	Poder Executivo				
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA				
UO:	20900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO				
Função:	04 Administração				
SubFunç.:	122 Administração Geral				
Programa:	0001 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA				
	2043 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	Soma Programa:	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	Soma SubFunção:	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	Soma Função:	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
Função:	08 Assistência Social				
SubFunç.:	812 Desporto Comunitário				
Programa:	0004 FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER				
	2052 INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	0,00	147.000,00	0,00	147.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	147.000,00	0,00	147.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	147.000,00	0,00	147.000,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
	Soma Programa:	0,00	147.000,00	0,00	147.000,00
	Soma SubFunção:	0,00	147.000,00	0,00	147.000,00
	Soma Função:	0,00	147.000,00	0,00	147.000,00
Função:	09 Previdência Social				
SubFunç.:	392 Difusão Cultural				
Programa:	0004 FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER				
	1057 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DA FILARMÔNICA SANTA TEREZINHA DO COMPLEXO SÃO FRUMÊNICO	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
	Soma Programa:	11.000,00	22.000,00	0,00	33.000,00
	Soma SubFunção:	11.000,00	22.000,00	0,00	33.000,00
	Soma Função:	11.000,00	22.000,00	0,00	33.000,00
Função:	13 Cultura				
SubFunç.:	122 Administração Geral				
Programa:	0004 FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER				
	1054 CONTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DOS CONSELHOS VINCULADOS Á SEC MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 17 de 29

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
1055	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL DO COMPLEXO SÃO FRUMENCIO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Soma Programa:	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
	Soma SubFunção:	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
Função: 13	Cultura				
SubFunç.: 392	Difusão Cultural				
Programa: 0004	FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER				
1056	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2044	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, E TURISMO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	8.750,00	0,00	8.750,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	0,00	512.000,00	0,00	512.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	322.000,00	0,00	322.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	322.000,00	0,00	322.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	188.000,00	0,00	188.000,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2046	INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	0,00	1.535.100,00	0,00	1.535.100,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	1.535.100,00	0,00	1.535.100,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.535.100,00	0,00	1.535.100,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.535.100,00	0,00	1.535.100,00
2047	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL	0,00	35.500,00	0,00	35.500,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	35.500,00	0,00	35.500,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	35.500,00	0,00	35.500,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	35.500,00	0,00	35.500,00
2048	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DO COMPLEXO SÃO FRUMÊNCIO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
2050	INCENTIVO AOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DO POVOADO SERRINHA E DO REISADO BAILE ESTRELA MOITA BONITA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2051	INCENTIVO AO GRUPO FOLCLÓRICO DO EMBELECO DO POVOADO CAPUNGA	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 18 de 29

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	Soma Programa:	**2.000,00**	**2.120.600,00**	**0,00**	**2.122.600,00**
	Soma SubFunção:	**2.000,00**	**2.120.600,00**	**0,00**	**2.122.600,00**
	Soma Função:	**6.000,00**	**2.120.600,00**	**0,00**	**2.126.600,00**
Função:	**23 Comércio e Serviços**				
SubFunç.:	**695 Turismo**				
Programa:	**0004 FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER**				
1059	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA**	**101.000,00**	**0,00**	**0,00**	**101.000,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
	Soma Programa:	**101.000,00**	**0,00**	**0,00**	**101.000,00**
	Soma SubFunção:	**101.000,00**	**0,00**	**0,00**	**101.000,00**
	Soma Função:	**101.000,00**	**0,00**	**0,00**	**101.000,00**
Função:	**27 Desporto e Lazer**				
SubFunç.:	**812 Desporto Comunitário**				
Programa:	**0004 FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER**				
1060	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPOTIVAS**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1061	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1077	**CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	Soma Programa:	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**
	Soma SubFunção:	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**
Função:	**27 Desporto e Lazer**				
SubFunç.:	**813 Lazer**				
Programa:	**0004 FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER**				
1012	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL**	**48.300,00**	**0,00**	**0,00**	**48.300,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	48.300,00	0,00	0,00	48.300,00
44000000	INVESTIMENTOS	48.300,00	0,00	0,00	48.300,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	48.300,00	0,00	0,00	48.300,00
	Soma Programa:	**48.300,00**	**0,00**	**0,00**	**48.300,00**
	Soma SubFunção:	**48.300,00**	**0,00**	**0,00**	**48.300,00**
	Soma Função:	**56.300,00**	**0,00**	**0,00**	**56.300,00**
	Total Unidade:	**174.300,00**	**2.295.600,00**	**0,00**	**2.469.900,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 19 de 29

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA				
UO: 21000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Função: 02 Judiciária				
SubFunç.: 061 Ação Judiciária				
Programa: 0009 GESTÃO JURÍDICA E DEFESA DO MUNICIPIO				
1062 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA PROCURADORIA GERAL DO MUNCIPIO	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2053 ATENDIMENTO A PRECATORIOS JUDICIAIS	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2054 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	248.000,00	0,00	248.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	248.000,00	0,00	248.000,00
Soma Programa:	**3.000,00**	**510.000,00**	**0,00**	**513.000,00**
Soma SubFunção:	**3.000,00**	**510.000,00**	**0,00**	**513.000,00**
Soma Função:	**3.000,00**	**510.000,00**	**0,00**	**513.000,00**
Total Unidade:	**3.000,00**	**510.000,00**	**0,00**	**513.000,00**
Total Órgão:	**8.882.011,89**	**34.730.788,11**	**0,00**	**43.612.800,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 20 de 29

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	Poder Executivo				
Órgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UO:	30100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 Saúde				
SubFunç.:	122 Administração Geral				
Programa:	0007 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				
1063	AQUISIÇÃO DE EQUIP., MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	186.000,00	0,00	0,00	186.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	186.000,00	0,00	0,00	186.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	186.000,00	0,00	0,00	186.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	186.000,00	0,00	0,00	186.000,00
1064	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1065	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CAPS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2055	MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	945.000,00	0,00	945.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	943.000,00	0,00	943.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	157.000,00	0,00	157.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	157.000,00	0,00	157.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	786.000,00	0,00	786.000,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	781.000,00	0,00	781.000,00
33930000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33940000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
46900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
2056	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNCIPAL DE SAÚDE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
2057	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2058	DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
	Soma Programa:	191.000,00	989.000,00	0,00	1.180.000,00
	Soma SubFunção:	191.000,00	989.000,00	0,00	1.180.000,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 21 de 29

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Função: 10	Saúde				
SubFunç.: 301	Atenção Básica				
Programa: 0007	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				
1066	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	370.611,89	0,00	0,00	370.611,89
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	370.611,89	0,00	0,00	370.611,89
44000000	INVESTIMENTOS	370.611,89	0,00	0,00	370.611,89
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	370.611,89	0,00	0,00	370.611,89
1067	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	351.000,00	0,00	0,00	351.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	351.000,00	0,00	0,00	351.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	351.000,00	0,00	0,00	351.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	351.000,00	0,00	0,00	351.000,00
1080	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPECIALIDADE	1.001.000,00	0,00	0,00	1.001.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.001.000,00	0,00	0,00	1.001.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	1.001.000,00	0,00	0,00	1.001.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.001.000,00	0,00	0,00	1.001.000,00
2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	717.100,00	0,00	717.100,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	717.100,00	0,00	717.100,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	717.100,00	0,00	717.100,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	717.100,00	0,00	717.100,00
2060	AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	6.751.988,11	0,00	6.751.988,11
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	6.698.988,11	0,00	6.698.988,11
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.798.000,00	0,00	3.798.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.798.000,00	0,00	3.798.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.900.988,11	0,00	2.900.988,11
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.899.988,11	0,00	2.899.988,11
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
46900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
2090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA HORA	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2091	MANUTENÇÃO DE APOIO A INFORMATIZAÇÃO DA APS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	Soma Programa:	**1.722.611,89**	**7.482.088,11**	**0,00**	**9.204.700,00**
	Soma SubFunção:	**1.722.611,89**	**7.482.088,11**	**0,00**	**9.204.700,00**
Função: 10	Saúde				
SubFunç.: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 0007	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				
2061	AÇÕES VOLTADAS PARA MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 22 de 29

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

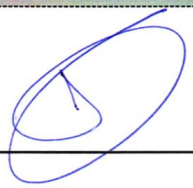
LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Soma Programa:	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**
Soma SubFunção:	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 303 Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa: 0007 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				
2062 CONSÓRCIO PÚBLICO	**0,00**	**315.000,00**	**0,00**	**315.000,00**
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
33710000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33940000 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDA	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
2063 AÇÕES VOLTADAS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**0,00**	**754.300,00**	**0,00**	**754.300,00**
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	754.300,00	0,00	754.300,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	754.300,00	0,00	754.300,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	754.300,00	0,00	754.300,00
Soma Programa:	**0,00**	**1.069.300,00**	**0,00**	**1.069.300,00**
Soma SubFunção:	**0,00**	**1.069.300,00**	**0,00**	**1.069.300,00**
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 304 Vigilância Sanitária				
Programa: 0007 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				
2064 AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**0,00**	**215.000,00**	**0,00**	**215.000,00**
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	211.000,00	0,00	211.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma Programa:	**0,00**	**215.000,00**	**0,00**	**215.000,00**
Soma SubFunção:	**0,00**	**215.000,00**	**0,00**	**215.000,00**
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 305 Vigilância Epidemiológica				
Programa: 0007 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				
2065 AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**0,00**	**306.000,00**	**0,00**	**306.000,00**
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
Soma Programa:	**0,00**	**306.000,00**	**0,00**	**306.000,00**
Soma SubFunção:	**0,00**	**306.000,00**	**0,00**	**306.000,00**
Soma Função:	**1.913.611,89**	**10.086.388,11**	**0,00**	**12.000.000,00**
Total Unidade:	**1.913.611,89**	**10.086.388,11**	**0,00**	**12.000.000,00**
Total Órgão:	**1.913.611,89**	**10.086.388,11**	**0,00**	**12.000.000,00**



Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 23 de 29

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	Poder Executivo				
Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UO:	40100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função:	08 Assistência Social				
SubFunç.:	122 Administração Geral				
Programa:	0006 POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERÁVEIS				
	1068 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	1069 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	1070 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
	1071 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**0,00**	**391.000,00**	**0,00**	**391.000,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	389.000,00	0,00	389.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	Soma Programa:	**74.000,00**	**391.000,00**	**0,00**	**465.000,00**
	Soma SubFunção:	**74.000,00**	**391.000,00**	**0,00**	**465.000,00**
Função:	08 Assistência Social				
SubFunç.:	243 Assistência a Criança e ao Adolescente				
Programa:	0006 POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERÁVEIS				
	2067 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	209.000,00	0,00	209.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	Soma Programa:	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
	Soma SubFunção:	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
Função:	08 Assistência Social				
SubFunç.:	244 Assistência Comunitária				
Programa:	0006 POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERÁVEIS				
	2068 MANUTENÇÃO DO DEMAIS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**0,00**	**9.000,00**	**0,00**	**9.000,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 24 de 29

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
2069	**PROGRAMAS E PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2070	**PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2071	**PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO**	**0,00**	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	Soma Programa:	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
	Soma SubFunção:	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
	Soma Função:	**74.000,00**	**621.000,00**	**0,00**	**695.000,00**
	Total Unidade:	**74.000,00**	**621.000,00**	**0,00**	**695.000,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 25 de 29

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UO: 40200 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0006 POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERÁVEIS				
1072 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	**506.750,00**	**0,00**	**0,00**	**506.750,00**
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	506.750,00	0,00	0,00	506.750,00
44000000 INVESTIMENTOS	506.750,00	0,00	0,00	506.750,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	506.750,00	0,00	0,00	506.750,00
2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**0,00**	**222.000,00**	**0,00**	**222.000,00**
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
33500000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2074 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**0,00**	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
Soma Programa:	**506.750,00**	**230.000,00**	**0,00**	**736.750,00**
Soma SubFunção:	**506.750,00**	**230.000,00**	**0,00**	**736.750,00**
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 243 Assistência a Crianca e ao Adolescente				
Programa: 0006 POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERÁVEIS				
2076 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	**0,00**	**169.500,00**	**0,00**	**169.500,00**
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	167.500,00	0,00	167.500,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	55.500,00	0,00	55.500,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	55.500,00	0,00	55.500,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Soma Programa:	**0,00**	**169.500,00**	**0,00**	**169.500,00**
Soma SubFunção:	**0,00**	**169.500,00**	**0,00**	**169.500,00**
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 244 Assistência Comunitária				
Programa: 0006 POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERÁVEIS				
1073 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CRAS	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1074 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CREAS	**101.000,00**	**0,00**	**0,00**	**101.000,00**
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
1075 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS PARA ERRADICAÇÃO DE CASAS DE TAIPA	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 26 de 29

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
2072	**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO ATENDIMENTO A MULHER - CRAM**	**0,00**	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2075	**BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
2077	**DEMAIS PROGRAMAS E PROJETOS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2078	**BENEFÍCIOS EVENTUAIS**	**0,00**	**483.000,00**	**0,00**	**483.000,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	483.000,00	0,00	483.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	483.000,00	0,00	483.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	483.000,00	0,00	483.000,00
2079	**ACESSUAS - TRABALHO**	**0,00**	**16.000,00**	**0,00**	**16.000,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2080	**COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO BÁSICA PAIF**	**0,00**	**37.000,00**	**0,00**	**37.000,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2081	**COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO ESPECIAL - PAEFI/CREAS**	**0,00**	**135.000,00**	**0,00**	**135.000,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2082	**COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV**	**0,00**	**35.770,00**	**0,00**	**35.770,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	33.770,00	0,00	33.770,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	30.770,00	0,00	30.770,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	30.770,00	0,00	30.770,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 27 de 29

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2083	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	**0,00**	**939.080,00**	**0,00**	**939.080,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	836.080,00	0,00	836.080,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	392.000,00	0,00	392.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	392.000,00	0,00	392.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	444.080,00	0,00	444.080,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	440.080,00	0,00	440.080,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
2084	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	**0,00**	**28.000,00**	**0,00**	**28.000,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
2085	**BLOCO DA GESTÃO DO SUAS**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
2086	**BOLSA FAMÍLIA**	**0,00**	**193.100,00**	**0,00**	**193.100,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	180.100,00	0,00	180.100,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	115.100,00	0,00	115.100,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	111.100,00	0,00	111.100,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
2087	**ASSISTENCIA A GRUPOS VULNERAVEIS**	**0,00**	**16.000,00**	**0,00**	**16.000,00**
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	Soma Programa:	**114.000,00**	**2.149.950,00**	**0,00**	**2.263.950,00**
	Soma SubFunção:	**114.000,00**	**2.149.950,00**	**0,00**	**2.263.950,00**
	Soma Função:	**620.750,00**	**2.549.450,00**	**0,00**	**3.170.200,00**
	Total Unidade:	**620.750,00**	**2.549.450,00**	**0,00**	**3.170.200,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 28 de 29

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação			Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	Poder Executivo					
Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UO:	40300 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Função:	08	Assistência Social				
SubFunç.:	243	Assistência a Crianca e ao Adolescente				
Programa:	0006	POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERÁVEIS				
	1076	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	2088	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	2089	AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
	30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	44000000	INVESTIMENTOS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
		Soma Programa:	1.000,00	21.000,00	0,00	22.000,00
		Soma SubFunção:	1.000,00	21.000,00	0,00	22.000,00
		Soma Função:	1.000,00	21.000,00	0,00	22.000,00
		Total Unidade:	1.000,00	21.000,00	0,00	22.000,00
		Total Órgão:	695.750,00	3.191.450,00	0,00	3.887.200,00
		Total Despesa:	11.599.373,78	50.400.626,22	0,00	62.000.000,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 29 de 29

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 7 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial

Exercício: 2024

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
01	**Legislativa**	**108.000,00**	**2.392.000,00**	**0,00**	**2.500.000,00**
01.031	**Ação Legislativa**	**108.000,00**	**2.392.000,00**	**0,00**	**2.500.000,00**
01.031.0008	**LEGISLANDO COM CIDADANIA**	**108.000,00**	**2.392.000,00**	**0,00**	**2.500.000,00**
01.031.0008.1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
01.031.0008.1002	MELHORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
01.031.0008.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	2.391.700,00	0,00	2.391.700,00
01.031.0008.2002	CONCURSO PUBLICO	0,00	300,00	0,00	300,00
02	**Judiciária**	**3.000,00**	**510.000,00**	**0,00**	**513.000,00**
02.061	**Ação Judiciária**	**3.000,00**	**510.000,00**	**0,00**	**513.000,00**
02.061.0009	**GESTÃO JURÍDICA E DEFESA DO MUNICIPIO**	**3.000,00**	**510.000,00**	**0,00**	**513.000,00**
02.061.0009.1062	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA PROCURADORIA GERAL DO MUNCIPIO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
02.061.0009.2053	ATENDIMENTO A PRECATORIOS JUDICIAIS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
02.061.0009.2054	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
04	**Administração**	**120.575,00**	**5.205.000,00**	**0,00**	**5.325.575,00**
04.122	**Administração Geral**	**100.575,00**	**3.275.000,00**	**0,00**	**3.375.575,00**
04.122.0001	**APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA**	**100.575,00**	**3.275.000,00**	**0,00**	**3.375.575,00**
04.122.0001.1003	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO.	56.825,00	0,00	0,00	56.825,00
04.122.0001.1004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	43.750,00	0,00	0,00	43.750,00
04.122.0001.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	745.000,00	0,00	745.000,00
04.122.0001.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.495.000,00	0,00	2.495.000,00
04.122.0001.2005	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
04.122.0001.2006	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0001.2043	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04.123	**Administração Financeira**	**15.000,00**	**503.000,00**	**0,00**	**518.000,00**
04.123.0001	**APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA**	**15.000,00**	**503.000,00**	**0,00**	**518.000,00**
04.123.0001.1005	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.123.0001.2008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	503.000,00	0,00	503.000,00
04.124	**Controle Interno**	**5.000,00**	**223.000,00**	**0,00**	**228.000,00**
04.124.0001	**APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA**	**5.000,00**	**223.000,00**	**0,00**	**228.000,00**
04.124.0001.1053	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.124.0001.2042	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	0,00	223.000,00	0,00	223.000,00
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
04.128.0001	**APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
04.128.0001.2007	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNNICIPAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.843	**Servico da Dívida Interna**	**0,00**	**1.194.000,00**	**0,00**	**1.194.000,00**
04.843.0001	**APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA**	**0,00**	**1.194.000,00**	**0,00**	**1.194.000,00**
04.843.0001.2009	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	0,00	1.194.000,00	0,00	1.194.000,00
08	**Assistência Social**	**695.750,00**	**3.338.450,00**	**0,00**	**4.034.200,00**
08.122	**Administração Geral**	**580.750,00**	**621.000,00**	**0,00**	**1.201.750,00**
08.122.0006	**POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERÁVEIS**	**580.750,00**	**621.000,00**	**0,00**	**1.201.750,00**
08.122.0006.1068	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
08.122.0006.1069	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
08.122.0006.1070	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
08.122.0006.1071	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
08.122.0006.1072	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	506.750,00	0,00	0,00	506.750,00
08.122.0006.2066	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	391.000,00	0,00	391.000,00
08.122.0006.2073	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00
08.122.0006.2074	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.243	**Assistência a Crianca e ao Adolescente**	**1.000,00**	**400.500,00**	**0,00**	**401.500,00**
08.243.0006	**POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERÁVEIS**	**1.000,00**	**400.500,00**	**0,00**	**401.500,00**
08.243.0006.1076	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.243.0006.2067	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
08.243.0006.2076	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	169.500,00	0,00	169.500,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 1 de 6

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 7 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial

Exercício: 2024

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
08.243.0006.2088	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
08.243.0006.2089	AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08.244	**Assistência Comunitária**	**114.000,00**	**2.169.950,00**	**0,00**	**2.283.950,00**
08.244.0006	**POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERÁVEIS**	**114.000,00**	**2.169.950,00**	**0,00**	**2.283.950,00**
08.244.0006.1073	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CRAS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
08.244.0006.1074	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CREAS	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
08.244.0006.1075	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS PARA ERRADICAÇÃO DE CASAS DE TAIPA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
08.244.0006.2068	MANUTENÇÃO DO DEMAIS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08.244.0006.2069	PROGRAMAS E PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0006.2070	PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.0006.2071	PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.244.0006.2072	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO ATENDIMENTO A MULHER - CRAM	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
08.244.0006.2075	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08.244.0006.2077	DEMAIS PROGRAMAS E PROJETOS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0006.2078	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	483.000,00	0,00	483.000,00
08.244.0006.2079	ACESSUAS - TRABALHO	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
08.244.0006.2080	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO BÁSICA PAIF	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
08.244.0006.2081	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO ESPECIAL - PAEFI/CREAS	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
08.244.0006.2082	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV	0,00	35.770,00	0,00	35.770,00
08.244.0006.2083	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	939.080,00	0,00	939.080,00
08.244.0006.2084	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
08.244.0006.2085	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.0006.2086	BOLSA FAMÍLIA	0,00	193.100,00	0,00	193.100,00
08.244.0006.2087	ASSISTENCIA A GRUPOS VULNERAVEIS	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
08.812	**Desporto Comunitário**	**0,00**	**147.000,00**	**0,00**	**147.000,00**
08.812.0004	**FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER**	**0,00**	**147.000,00**	**0,00**	**147.000,00**
08.812.0004.2052	INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	0,00	147.000,00	0,00	147.000,00
09	**Previdência Social**	**11.000,00**	**22.000,00**	**0,00**	**33.000,00**
09.392	**Difusão Cultural**	**11.000,00**	**22.000,00**	**0,00**	**33.000,00**
09.392.0004	**FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER**	**11.000,00**	**22.000,00**	**0,00**	**33.000,00**
09.392.0004.1057	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
09.392.0004.2049	MANUTENÇÃO DA FILARMÔNICA SANTA TEREZINHA DO COMPLEXO SÃO FRUMÊNICO	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
10	**Saúde**	**1.913.611,89**	**10.086.388,11**	**0,00**	**12.000.000,00**
10.122	**Administração Geral**	**191.000,00**	**989.000,00**	**0,00**	**1.180.000,00**
10.122.0007	**FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**	**191.000,00**	**989.000,00**	**0,00**	**1.180.000,00**
10.122.0007.1063	AQUISIÇÃO DE EQUIP., MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	186.000,00	0,00	0,00	186.000,00
10.122.0007.1064	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
10.122.0007.1065	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CAPS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10.122.0007.2055	MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	945.000,00	0,00	945.000,00
10.122.0007.2056	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNCIPAL DE SAÚDE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10.122.0007.2057	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
10.122.0007.2058	DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
10.301	**Atenção Básica**	**1.722.611,89**	**7.482.088,11**	**0,00**	**9.204.700,00**
10.301.0007	**FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**	**1.722.611,89**	**7.482.088,11**	**0,00**	**9.204.700,00**
10.301.0007.1066	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	370.611,89	0,00	0,00	370.611,89
10.301.0007.1067	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	351.000,00	0,00	0,00	351.000,00
10.301.0007.1080	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPECIALIDADE	1.001.000,00	0,00	0,00	1.001.000,00
10.301.0007.2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	717.100,00	0,00	717.100,00
10.301.0007.2060	AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	6.751.988,11	0,00	6.751.988,11
10.301.0007.2090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA HORA	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
10.301.0007.2091	MANUTENÇÃO DE APOIO A INFORMATIZAÇÃO DA APS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 2 de 6

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 7 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial

Exercício: 2024

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**
10.302.0007	**FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**
10.302.0007.2061	AÇÕES VOLTADAS PARA MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	**0,00**	**1.069.300,00**	**0,00**	**1.069.300,00**
10.303.0007	**FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**	**0,00**	**1.069.300,00**	**0,00**	**1.069.300,00**
10.303.0007.2062	CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
10.303.0007.2063	AÇÕES VOLTADAS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	754.300,00	0,00	754.300,00
10.304	**Vigilância Sanitária**	**0,00**	**215.000,00**	**0,00**	**215.000,00**
10.304.0007	**FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**	**0,00**	**215.000,00**	**0,00**	**215.000,00**
10.304.0007.2064	AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	**0,00**	**306.000,00**	**0,00**	**306.000,00**
10.305.0007	**FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**	**0,00**	**306.000,00**	**0,00**	**306.000,00**
10.305.0007.2065	AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	306.000,00	0,00	306.000,00
12	**Educação**	**477.500,00**	**15.722.988,11**	**0,00**	**16.200.488,11**
12.122	**Administração Geral**	**12.000,00**	**703.760,00**	**0,00**	**715.760,00**
12.122.0005	**EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA**	**12.000,00**	**703.760,00**	**0,00**	**715.760,00**
12.122.0005.1014	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.122.0005.1016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
12.122.0005.2016	DEMAIS PROGRAMAS E CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	0,00	13.760,00	0,00	13.760,00
12.122.0005.2017	PROGRAMA BOLSA ESTAGIÁRIO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.122.0005.2018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.122.0005.2019	IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
12.122.0005.2024	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	667.000,00	0,00	667.000,00
12.361	**Ensino Fundamental**	**231.500,00**	**10.975.578,11**	**0,00**	**11.207.078,11**
12.361.0005	**EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA**	**231.500,00**	**10.975.578,11**	**0,00**	**11.207.078,11**
12.361.0005.1015	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
12.361.0005.1020	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
12.361.0005.1078	ALFABETIZAR PRA VALER	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00
12.361.0005.2020	PREMIAÇÕES DOS ALUNOS DESTAQUES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	192.178,11	0,00	192.178,11
12.361.0005.2021	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	320.100,00	0,00	320.100,00
12.361.0005.2022	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.428.500,00	0,00	1.428.500,00
12.361.0005.2023	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	0,00	1.395.300,00	0,00	1.395.300,00
12.361.0005.2025	QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
12.361.0005.2026	PROGRAMA DE TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA DOCENTES	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
12.361.0005.2027	CRIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIOS NAS ESCOLAS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
12.361.0005.2034	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	0,00	1.302.500,00	0,00	1.302.500,00
12.361.0005.2299	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.319.000,00	0,00	6.319.000,00
12.365	**Educação Infantil**	**224.000,00**	**3.276.650,00**	**0,00**	**3.500.650,00**
12.365.0005	**EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA**	**224.000,00**	**3.276.650,00**	**0,00**	**3.500.650,00**
12.365.0005.1018	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	208.000,00	0,00	0,00	208.000,00
12.365.0005.1021	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
12.365.0005.1079	ALFABETIZAR PRA VALER	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
12.365.0005.2029	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	314.200,00	0,00	314.200,00
12.365.0005.2030	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ- ESCOLA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
12.365.0005.2031	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
12.365.0005.2035	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB	0,00	346.000,00	0,00	346.000,00
12.365.0005.4299	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA CO RECURSO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.405.450,00	0,00	2.405.450,00
12.366	**Educação de Jovens e Adultos**	**0,00**	**372.000,00**	**0,00**	**372.000,00**
12.366.0005	**EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA**	**0,00**	**372.000,00**	**0,00**	**372.000,00**
12.366.0005.2032	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EJA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
12.366.0005.6299	REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM EFETIVO EXERCÍCIO- ENSINO EJA	0,00	262.000,00	0,00	262.000,00
12.368	**Educação Básica**	**10.000,00**	**395.000,00**	**0,00**	**405.000,00**
12.368.0005	**EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA**	**10.000,00**	**395.000,00**	**0,00**	**405.000,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 3 de 6

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 7 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial

Exercício: 2024

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
12.368.0005.1019	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO BÁSICO DA EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.368.0005.2033	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO	0,00	395.000,00	0,00	395.000,00
13	**Cultura**	**6.000,00**	**2.120.600,00**	**0,00**	**2.126.600,00**
13.122	**Administração Geral**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**
13.122.0004	**FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**
13.122.0004.1054	CONTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DOS CONSELHOS VINCULADOS Á SEC MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
13.122.0004.1055	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL DO COMPLEXO SÃO FRUMENCIO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
13.392	**Difusão Cultural**	**2.000,00**	**2.120.600,00**	**0,00**	**2.122.600,00**
13.392.0004	**FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER**	**2.000,00**	**2.120.600,00**	**0,00**	**2.122.600,00**
13.392.0004.1056	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
13.392.0004.2044	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, E TURISMO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0004.2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	0,00	512.000,00	0,00	512.000,00
13.392.0004.2046	INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	0,00	1.535.100,00	0,00	1.535.100,00
13.392.0004.2047	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL	0,00	35.500,00	0,00	35.500,00
13.392.0004.2048	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DO COMPLEXO SÃO FRUMÊNCIO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
13.392.0004.2050	INCENTIVO AOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DO POVOADO SERRINHA E DO REISADO BAILE ESTRELA MOITA BONITA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
13.392.0004.2051	INCENTIVO AO GRUPO FOLCLÓRICO DO EMBELECO DO POVOADO CAPUNGA	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
15	**Urbanismo**	**6.125.536,89**	**8.903.200,00**	**0,00**	**15.028.736,89**
15.122	**Administração Geral**	**1.980.000,00**	**8.701.200,00**	**0,00**	**10.681.200,00**
15.122.0003	**ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL**	**1.980.000,00**	**8.701.200,00**	**0,00**	**10.681.200,00**
15.122.0003.1022	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	811.000,00	0,00	0,00	811.000,00
15.122.0003.1023	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.006.000,00	0,00	0,00	1.006.000,00
15.122.0003.1024	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.122.0003.1025	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
15.122.0003.1026	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
15.122.0003.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO	0,00	8.701.200,00	0,00	8.701.200,00
15.451	**Infraestrutura Urbana**	**4.139.536,89**	**0,00**	**0,00**	**4.139.536,89**
15.451.0003	**ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL**	**4.139.536,89**	**0,00**	**0,00**	**4.139.536,89**
15.451.0003.1029	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00
15.451.0003.1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	523.500,00	0,00	0,00	523.500,00
15.451.0003.1031	URBANIZAÇÃO E/OU ARBORIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	501.000,00	0,00	0,00	501.000,00
15.451.0003.1032	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PONTILHÕES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
15.451.0003.1033	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GALPÕES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
15.451.0003.1034	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
15.451.0003.1035	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA ORLA	860.911,89	0,00	0,00	860.911,89
15.451.0003.1038	ABERTURA, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	702.000,00	0,00	0,00	702.000,00
15.451.0003.1039	ABERTURA E/OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	1.343.625,00	0,00	0,00	1.343.625,00
15.451.0003.1040	PAVIMENTAÇÃO DOS LOGRADOUROS AO FUNDO DO POSTO STA TEREZ E DA VIA QUE DÁ CONTINUIDADE A PAV DO CONJ ALB FRANCO ATÉ A PROPIEDADE DE DOMINGOS FERNANDES	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
15.452	**Serviços Urbanos**	**2.000,00**	**202.000,00**	**0,00**	**204.000,00**
15.452.0003	**ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL**	**2.000,00**	**202.000,00**	**0,00**	**204.000,00**
15.452.0003.1041	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
15.452.0003.2038	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00
15.453	**Transportes Coletivos Urbanos**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**
15.453.0003	**ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**
15.453.0003.1042	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
15.453.0003.1043	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
16	**Habitação**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
16.481	**Habitacao Rural**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 4 de 6

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 7 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial

Exercício: 2024

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
16.481.0003	**ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
16.481.0003.1044	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
17	**Saneamento**	**65.000,00**	**0,00**	**0,00**	**65.000,00**
17.451	**Infraestrutura Urbana**	**61.000,00**	**0,00**	**0,00**	**61.000,00**
17.451.0003	**ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL**	**61.000,00**	**0,00**	**0,00**	**61.000,00**
17.451.0003.1045	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
17.451.0003.1046	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
17.451.0003.1047	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
17.512	**Saneamento Basico Urbano**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**
17.512.0003	**ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL**	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**
17.512.0003.1049	CONSTRUÇÃO DE REDES DE SANAEAMENTO BÁSICO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
17.512.0003.1050	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
18	**Gestão Ambiental**	**2.000,00**	**325.000,00**	**0,00**	**327.000,00**
18.542	**Controle Ambiental**	**0,00**	**325.000,00**	**0,00**	**325.000,00**
18.542.0003	**ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL**	**0,00**	**325.000,00**	**0,00**	**325.000,00**
18.542.0003.2010	CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
18.542.0003.2039	URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E/OU ARBORIZAÇÃO DE AÇUDES, LAGOAS E RESERVATÓRIOS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
18.544	**Recursos Hídricos**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
18.544.0003	**ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
18.544.0003.1051	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MACRO DRENAGEM	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
20	**Agricultura**	**1.612.100,00**	**1.316.000,00**	**0,00**	**2.928.100,00**
20.122	**Administração Geral**	**1.203.100,00**	**1.100.000,00**	**0,00**	**2.303.100,00**
20.122.0002	**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	**1.203.100,00**	**1.100.000,00**	**0,00**	**2.303.100,00**
20.122.0002.1006	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.201.100,00	0,00	0,00	1.201.100,00
20.122.0002.1007	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
20.122.0002.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	1.092.000,00	0,00	1.092.000,00
20.122.0002.2012	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
20.122.0002.2013	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À SEC MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
20.605	**Abastecimento**	**407.000,00**	**216.000,00**	**0,00**	**623.000,00**
20.605.0002	**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	**407.000,00**	**216.000,00**	**0,00**	**623.000,00**
20.605.0002.1008	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA BATATA DOCE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
20.605.0002.1009	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE AGRO INDÚSTRIAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
20.605.0002.1010	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE PRODUÇÃO MODELO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
20.605.0002.1011	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DE BATATA DOCE	401.000,00	0,00	0,00	401.000,00
20.605.0002.2014	AÇÕES VOLTADAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
20.605.0002.2015	AÇÕES DE APOIO A PRODUÇÃO AGROECOLÓGIA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
20.605.0002.2092	PROGRAMA DE EXTENSÃO RURAL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
20.607	**Irrigacao**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
20.607.0002	**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
20.607.0002.1013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE AÇUDES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
23	**Comércio e Serviços**	**101.000,00**	**0,00**	**0,00**	**101.000,00**
23.695	**Turismo**	**101.000,00**	**0,00**	**0,00**	**101.000,00**
23.695.0004	**FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER**	**101.000,00**	**0,00**	**0,00**	**101.000,00**
23.695.0004.1059	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
25	**Energia**	**0,00**	**457.000,00**	**0,00**	**457.000,00**
25.752	**Energia Eletrica**	**0,00**	**457.000,00**	**0,00**	**457.000,00**
25.752.0003	**ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL**	**0,00**	**457.000,00**	**0,00**	**457.000,00**
25.752.0003.2040	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	457.000,00	0,00	457.000,00
26	**Transporte**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
26.782	**Transporte Rodoviário**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
26.782.0003	**ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
26.782.0003.2041	GESTÃO DE TRÂNSITO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
27	**Desporto e Lazer**	**56.300,00**	**0,00**	**0,00**	**56.300,00**
27.812	**Desporto Comunitário**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 5 de 6

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 7 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial

Exercício: 2024

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
27.812.0004	**FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**
27.812.0004.1060	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPOTIVAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
27.812.0004.1061	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
27.812.0004.1077	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
27.813	**Lazer**	**48.300,00**	**0,00**	**0,00**	**48.300,00**
27.813.0004	**FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER**	**48.300,00**	**0,00**	**0,00**	**48.300,00**
27.813.0004.1012	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	48.300,00	0,00	0,00	48.300,00
99	**Reserva**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**
99.999	**Reserva de Contingência**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**
99.999.0001	**APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**
99.999.0001.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	Total da Despesa:	**11.599.373,78**	**50.400.626,22**	**0,00**	**62.000.000,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 6 de 6

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 8 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

VII - Despesa por Função, SubFunção e Programa Conf. Vínculo com Recursos

Exercício: 2024

Código	Especificação	Ordinários	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
01.031	Ação Legislativa	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
01.031.0008	LEGISLANDO COM CIDADANIA	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
02	Judiciária	513.000,00	0,00	513.000,00
02.061	Ação Judiciária	513.000,00	0,00	513.000,00
02.061.0009	GESTÃO JURÍDICA E DEFESA DO MUNICIPIO	513.000,00	0,00	513.000,00
04	Administração	5.304.825,00	20.750,00	5.325.575,00
04.122	Administração Geral	3.357.825,00	17.750,00	3.375.575,00
04.122.0001	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	3.357.825,00	17.750,00	3.375.575,00
04.123	Administração Financeira	516.000,00	2.000,00	518.000,00
04.123.0001	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	516.000,00	2.000,00	518.000,00
04.124	Controle Interno	227.000,00	1.000,00	228.000,00
04.124.0001	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	227.000,00	1.000,00	228.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.128.0001	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	10.000,00	0,00	10.000,00
04.843	Servico da Divida Interna	1.194.000,00	0,00	1.194.000,00
04.843.0001	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	1.194.000,00	0,00	1.194.000,00
08	Assistência Social	2.326.100,00	1.708.100,00	4.034.200,00
08.122	Administração Geral	695.000,00	506.750,00	1.201.750,00
08.122.0006	POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERÁVEIS	695.000,00	506.750,00	1.201.750,00
08.243	Assistência a Crianca e ao Adolescente	228.000,00	173.500,00	401.500,00
08.243.0006	POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERÁVEIS	228.000,00	173.500,00	401.500,00
08.244	Assistência Comunitária	1.271.100,00	1.012.850,00	2.283.950,00
08.244.0006	POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM DESTAQUE A GRUPOS VULNERÁVEIS	1.271.100,00	1.012.850,00	2.283.950,00
08.812	Desporto Comunitário	132.000,00	15.000,00	147.000,00
08.812.0004	FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER	132.000,00	15.000,00	147.000,00
09	Previdência Social	32.000,00	1.000,00	33.000,00
09.392	Difusão Cultural	32.000,00	1.000,00	33.000,00
09.392.0004	FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER	32.000,00	1.000,00	33.000,00
10	Saúde	5.537.159,37	6.462.840,63	12.000.000,00
10.122	Administração Geral	989.000,00	191.000,00	1.180.000,00
10.122.0007	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	989.000,00	191.000,00	1.180.000,00
10.301	Atenção Básica	3.425.159,37	5.779.540,63	9.204.700,00
10.301.0007	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	3.425.159,37	5.779.540,63	9.204.700,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	25.000,00	25.000,00
10.302.0007	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	25.000,00	25.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	876.000,00	193.300,00	1.069.300,00
10.303.0007	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	876.000,00	193.300,00	1.069.300,00
10.304	Vigilância Sanitária	98.000,00	117.000,00	215.000,00
10.304.0007	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	98.000,00	117.000,00	215.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	149.000,00	157.000,00	306.000,00
10.305.0007	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	149.000,00	157.000,00	306.000,00
12	Educação	3.946.378,11	12.254.110,00	16.200.488,11
12.122	Administração Geral	691.000,00	24.760,00	715.760,00
12.122.0005	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA	691.000,00	24.760,00	715.760,00
12.361	Ensino Fundamental	2.546.178,11	8.660.900,00	11.207.078,11
12.361.0005	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA	2.546.178,11	8.660.900,00	11.207.078,11
12.365	Educação Infantil	628.200,00	2.872.450,00	3.500.650,00
12.365.0005	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA	628.200,00	2.872.450,00	3.500.650,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	292.000,00	372.000,00
12.366.0005	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA	80.000,00	292.000,00	372.000,00
12.368	Educação Básica	1.000,00	404.000,00	405.000,00
12.368.0005	EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA	1.000,00	404.000,00	405.000,00
13	Cultura	2.114.000,00	12.600,00	2.126.600,00
13.122	Administração Geral	2.000,00	2.000,00	4.000,00
13.122.0004	FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER	2.000,00	2.000,00	4.000,00
13.392	Difusão Cultural	2.112.000,00	10.600,00	2.122.600,00
13.392.0004	FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER	2.112.000,00	10.600,00	2.122.600,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 1 de 2

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE

Anexo 8 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

VII - Despesa por Função, SubFunção e Programa Conf. Vínculo com Recursos

Exercício: 2024

Código	Especificação	Ordinários	Vinculado	Total
15	Urbanismo	10.983.000,00	4.045.736,89	15.028.736,89
15.122	Administração Geral	8.173.000,00	2.508.200,00	10.681.200,00
15.122.0003	ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	8.173.000,00	2.508.200,00	10.681.200,00
15.451	Infraestrutura Urbana	2.605.000,00	1.534.536,89	4.139.536,89
15.451.0003	ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	2.605.000,00	1.534.536,89	4.139.536,89
15.452	Serviços Urbanos	203.000,00	1.000,00	204.000,00
15.452.0003	ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	203.000,00	1.000,00	204.000,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	2.000,00	2.000,00	4.000,00
15.453.0003	ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	2.000,00	2.000,00	4.000,00
16	Habitação	1.000,00	1.000,00	2.000,00
16.481	Habitacao Rural	1.000,00	1.000,00	2.000,00
16.481.0003	ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	1.000,00	1.000,00	2.000,00
17	Saneamento	10.000,00	55.000,00	65.000,00
17.451	Infraestrutura Urbana	8.000,00	53.000,00	61.000,00
17.451.0003	ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	8.000,00	53.000,00	61.000,00
17.512	Saneamento Basico Urbano	2.000,00	2.000,00	4.000,00
17.512.0003	ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	2.000,00	2.000,00	4.000,00
18	Gestão Ambiental	305.000,00	22.000,00	327.000,00
18.542	Controle Ambiental	304.000,00	21.000,00	325.000,00
18.542.0003	ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	304.000,00	21.000,00	325.000,00
18.544	Recursos Hídricos	1.000,00	1.000,00	2.000,00
18.544.0003	ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	1.000,00	1.000,00	2.000,00
20	Agricultura	2.786.000,00	142.100,00	2.928.100,00
20.122	Administração Geral	2.170.000,00	133.100,00	2.303.100,00
20.122.0002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	2.170.000,00	133.100,00	2.303.100,00
20.605	Abastecimento	615.000,00	8.000,00	623.000,00
20.605.0002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	615.000,00	8.000,00	623.000,00
20.607	Irrigacao	1.000,00	1.000,00	2.000,00
20.607.0002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.000,00	1.000,00	2.000,00
23	Comércio e Serviços	100.000,00	1.000,00	101.000,00
23.695	Turismo	100.000,00	1.000,00	101.000,00
23.695.0004	FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER	100.000,00	1.000,00	101.000,00
25	Energia	201.000,00	256.000,00	457.000,00
25.752	Energia Eletrica	201.000,00	256.000,00	457.000,00
25.752.0003	ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	201.000,00	256.000,00	457.000,00
26	Transporte	2.000,00	0,00	2.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	2.000,00	0,00	2.000,00
26.782.0003	ALAVANCANDO O CRESCIMENTO URBANO E RURAL	2.000,00	0,00	2.000,00
27	Desporto e Lazer	5.000,00	51.300,00	56.300,00
27.812	Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	8.000,00
27.812.0004	FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER	4.000,00	4.000,00	8.000,00
27.813	Lazer	1.000,00	47.300,00	48.300,00
27.813.0004	FOMENTANDO O DESPORTO COMUNITÁRIO, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DE LAZER	1.000,00	47.300,00	48.300,00
99	Reserva	300.000,00	0,00	300.000,00
99.999	Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	300.000,00
99.999.0001	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	300.000,00	0,00	300.000,00
	Total da Despesa:	**36.966.462,48**	**25.033.537,52**	**62.000.000,00**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 2 de 2

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
VIII - Despesa por Órgão e Função

Anexo 9 da Lei 4.320/64

Exercício: 2024

Especificação		Valor	(%)
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01 - Legislativa		2.500.000,00	100,000
	Total do Órgão	**2.500.000,00**	**100,00**
02 - PREFEITURA MUNCIPAL DE MOITA BONITA			
02 - Judiciária		513.000,00	1,176
04 - Administração		5.325.575,00	12,211
08 - Assistência Social		147.000,00	0,337
09 - Previdência Social		33.000,00	0,076
12 - Educação		16.200.488,11	37,146
13 - Cultura		2.126.600,00	4,876
15 - Urbanismo		15.028.736,89	34,459
16 - Habitação		2.000,00	0,005
17 - Saneamento		65.000,00	0,149
18 - Gestão Ambiental		327.000,00	0,750
20 - Agricultura		2.928.100,00	6,714
23 - Comércio e Serviços		101.000,00	0,232
25 - Energia		457.000,00	1,048
26 - Transporte		2.000,00	0,005
27 - Desporto e Lazer		56.300,00	0,129
99 - Reserva		300.000,00	0,688
	Total do Órgão	**43.612.800,00**	**100,00**
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - Saúde		12.000.000,00	100,000
	Total do Órgão	**12.000.000,00**	**100,00**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 - Assistência Social		3.887.200,00	100,000
	Total do Órgão	**3.887.200,00**	**100,00**
	Total Geral:	**62.000.000,00**	

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 1 de 1

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CREDENCIAMENTO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2023 PMMB
ABERTURA DA FASE DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023 - PMMB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PÚBLICO EM TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA NERES DE ANDRADE, CENTRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DO EDITAL.

Às 09h (nove horas), do dia 12 (DOZE) do mês de DEZEMBRO do ano de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Estado de Sergipe, situada à Praça Santa Terezinha, nº 26 – Centro, Moita Bonita/SE - CEP 49.560-000, CNPJ nº. **13.104.112/0001 – 34**, A Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pelo Senhor Prefeito, através da portaria n° 144/2022 de 29 de dezembro de 2022, constituída pelo seguinte: **ADRYELE LIMA DOS SANTOS,** (Presidente), **MARCELO SANTOS DA SILVA** (Membro), **BRUNO BARRETO SILVA** (Membro), juntamente com o Setor de Engenharia desta Prefeitura, na presença dos senhores **MIKAEL BARRETO DE JESUS, BRENDEL COSTA SOUZA E A EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA – RAFAEL DIAS SOUZA SANTOS.** Reuniram-se para abertura da Sessão Pública de Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 09/2023 PMMB que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PÚBLICO EM TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA NERES DE ANDRADE, CENTRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DO EDITAL**. Iniciando os trabalhos, foi constada a presença das seguintes empresas: **CSE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. – CNPJ – 44.100.654/0001-62 e a empresa JVS PROJETOS E SERVIÇOS – CNPJ –**

1

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitação@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

31.173.915/0001-22, e esta Comissão faz constar que as empresas: **CONCRET CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ – 35.078.300/0001-78; VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – CNPJ – 41.407.567/0001-64 e SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTTDA – CNPJ – 30.465.766/0001-02.** Todas devidamente **CREDENCIADAS**.

COMISSÃO:

ADRYELE LIMA DOS SANTOS
(Presidente)

MARCELO SANTOS DA SILVA
(Membro)

BRUNO BARRETO SILVA
(Membro)

LICITANTES PRESENTES: 2

JVS PROJETOS E SERVIÇOS
CNPJ - 31.173.915/0001-22
Filipe Machado Pasqualino
portador de RG 3022183-8

CSE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ – 44.100.654/0001-62
LEONIDES ANDRADE DOS SANTOS
RG 3.278.887-8

EQUIPE DE ENGENHARIA:

BRENDEL COSTA SOUZA
CREA 2717255460
ENGENHEIRO

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitação@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Rafael Dias Souza Santos
CONSULTORIA E ASSESSORIA
RAFAEL DIAS SOUZA SANTOS

Mikael Barreto de Jesus
MIKAEL BARRETO DE JESUS
CREA 2721715895
ENGENHEIRO

3

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitação@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1ª. ATA SESSÃO ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023 PMMB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PÚBLICO EM TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA NERES DE ANDRADE, CENTRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DO EDITAL.

Após o Credenciamento , A Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Senhor Prefeito, através da portaria n° 144/2022 de 29 de dezembro de 2022, constituída pelos seguintes: **ADRYELE LIMA DOS SANTOS,** (Presidente), **MARCELO SANTOS DA SILVA** (Membro), **BRUNO BARRETO SILVA** (Membro), reuniram-se para abertura e análise da **HABILITAÇÃO** da Tomada de Preços n° 09/2023 PMMB, onde foi constatado que as empresas **CSE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. – CNPJ – 44.100.654/0001-62 e a empresa JVS PROJETOS E SERVIÇOS – CNPJ – 31.173.915/0001-22,** e esta Comissão faz constar que as empresas: **CONCRET CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ – 35.078.300/0001-78; VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – CNPJ – 41.407.567/0001-64 e SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTTDA – CNPJ – 30.465.766/0001-02;** participantes do certame apresentaram documentos de Habilitação que, após a análise pela CPL e a emissão de parecer pelo setor de engenharia, foi constatado que as empresas: **JVS PROJETOS E SERVIÇOS – CNPJ – 31.173.915/0001-22,** e esta Comissão faz constar que as empresas: **CONCRET CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ – 35.078.300/0001-78; VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – CNPJ – 41.407.567/0001-64 e SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTTDA – CNPJ – 30.465.766/0001-02; apresentaram documentos compatível com o edital, dessa forma estão HABILITADAS e apenas a empresa CSE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. – CNPJ – 44.100.654/0001-62, não apresentou documentos nos conformes do item:** 10.5.2. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo vir acompanhado(s) da CAT – Certidão de Acervo Técnico, ou seja, registrado no CREA da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados pela empresa ou profissional constante do seu quadro técnico, que comprove ter a empresa ou profissional integrante do seu quadro técnico executado, obras ou serviços de características técnicas compatíveis ou semelhante com o objeto da presente licitação. Ficando assim desclassificada para o certame. Assim em atendimento ao Art. 109 Inciso I Alínea "a", da Lei n° 8.666/93, será aberto o prazo de recurso, e, como está escrito no item 13.9. do edital: "Na hipótese de qualquer dos licitantes queira gozar do seu direito de interpor de recurso referente ao julgamento da fase de habilitação, ser-lhe-á concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso, o qual será registrado da data da lavratura da ata". Onde após consultados as empresas se tinham interesse em interpor recurso e comunicaram que não teriam interesse, apenas a empresa **CSE**

1

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitação@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. – CNPJ – 44.100.654/0001-62, demostrou interesse em responder as alegações levantadas. Dando seguimento, esta Comissão decidiu suspender sessão, remarcando a próxima reunião ara o resultado no dia 19 de dezembro de 2023, no mesmo local e horário. Nada mais havendo, foi declarada encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo licitante presente no certame. Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Moita Bonita/SE.

COMISSÃO:

ADRYELE LIMA DOS SANTOS
(Presidente)

MARCELO SANTOS DA SILVA
(Membro)

BRUNO BARRETO SILVA
(Membro)

2

LICITANTES PRESENTES:

JVS PROJETOS E SERVIÇOS
CNPJ - 31.173.915/0001-22
Filipe Machado Pasqualino
portador de RG 3022183-8

CSE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ – 44.100.654/0001-62
LEONIDES ANDRADE DOS SANTOS
RG 3.278.887-8

EQUIPE DE ENGENHARIA:

BRENDEL COSTA SOUZA
CREA 2717255460

CONSULTORIA E ASSESSORIA
RAFAEL DIAS SOUZA SANTOS

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitação@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA - SE
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

PARECER TÉCNICO 15-2023-PMMB

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PÚBLICO EM TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO NERES DE ANDRADE, CENTRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.**

ASSUNTO: **ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 09-2023-PMMB.**

Em atenção a Tomada de preços 09-2023, que objetiva a : CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PÚBLICO EM TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO NERES DE ANDRADE, CENTRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, este setor de Engenharia, vinculado à secretaria de obras do município de Moita Bonita, vem estabelecer uma análise acerca da documentação de habilitação apresentada pelas empresas licitantes, presentes na tomada de preços mencionada, visando verificar se as mesmas atendem ao que solicita o edital 08-2023-PMMB. Estando as empresas licitantes presentes:

CSE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.100.654/0001-62
VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 41.407.567/0001-64
CONCRET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.078.300/0001-78
JVS PROJETOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n° 31.173.915/0001-22,
SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.465.766/0001-02.

A análise realizada por este setor se restringe ao item 10.5 do edital tomada de

RUA GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, Nº446, CENTRO, CEP:49.560-000,
TEL.: (79) 3453 -1001. E-mail: obras@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA - SE
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

preços 09-2023-PMMB, que trata dos documentos de habilitação, mais precisamente aqueles referentes a Qualificação Técnica profissional e Operacional.

O item 10.5.2, do edital 09-2023-PMMB, solicita às empresas licitantes:

10.5.2. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo vir acompanhado(s) da CAT – Certidão de Acervo Técnico, ou seja, registrado no CREA da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados pela empresa ou profissional constante do seu quadro técnico, que comprove ter a empresa ou profissional integrante do seu quadro técnico executado, obras ou serviços de características técnicas compatíveis ou semelhante com o objeto da presente licitação;

Fato contínuo, analisando a documentação das empresas licitantes presentes, foi verificado que a empresa **CSE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 44.100.654/0001-62, não atendeu ao item 10.5.2 pela apresentação dos atestados solicitados e por esse motivo se encontram **DESCLASSIFICADA** à continuação do referido certame.

É o Parecer.

Moita Bonita-Se, 12 de Dezembro de 2023

Atenciosamente,

BRÊNDEL DA COSTA SOUZA-Engenheiro Civil
CREA 271725546-0

RAFAEL DIAS SOUZA SANTOS-Engenheiro Civil
CREA 270992105-7
CNPJ 40.186.006/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
MIKAEL BARRETO DE JESUS-Engenheiro Civil
CREA 272171589-5

2